

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 287

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 10 DE DEZEMBRO DE 1904

## AVISO

*Será suspensa a remessa do «Diario Official» aos assignantes que não reformarem a sua assignatura para o proximo anno de 1905.*

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.290, que autoriza o Governo a conceder mais um anno de licença ao alferes Alfredo Ramão dos Anjos.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos ns. 5.385 e 5.386, que cream brigadas de infantaria e cavallaria de guardas nacionaes em Minas Geraes e Rio Grande do Sul.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 7 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade, da Justiça e Goral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Títulos—Portarias —Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

### MARCAS REGISTRADAS.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

### NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

### EDITAES E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Fabrica Nacional de Conservas Alimentares — Acta da Companhia Braga Costa — Estatutos da Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N.1.290—DE 7 DE DEZEMBRO DE 1904

Autoriza o Governo a conceder mais um anno de licença ao alferes do 12º batalhão de infantaria do exercito Alfredo Romão dos Anjos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder mais um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de sua saude, ao alferes do 12º batalhão de infantaria do exercito Alfredo Romão dos Anjos; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Francisco de Paula Argollo.*

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.5.385—DE 5 DE DEZEMBRO DE 1904

Crea mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Montes Claros, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Montes Claros, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella com a designação de 184ª, que se constituirá de tres batalhões de serviço activo ns. 550, 551 e 552 e um do da reserva, sob n. 184, e esta com a de 85ª, que se constituirá de dous regimentos, ns. 169 e 170, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*J. J. Seabra.*

DECRETO N.5.386—DE 5 DE DEZEMBRO DE 1904

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 79ª, a qual se

constituirá de dous regimentos, sob ns. 155 e 156, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*J. J. Seabra.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente mez:

Foram promovidos na brigada policial ao posto de tenente o alferes Delmar Cabral Godolphim e ao de alferes o 1º sargente Antonio Gentil Monteiro.

Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

1º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, Antonio Augusto Cesar da Silva.

11º batalhão de infantaria

3ª companhia—Alferes, Domingos Manoel Vaz e Manoel Augusto Mascarenhas.

1º regimento de artilharia de campanha

2ª bateria—2º tenente, Emilio Richter.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da capital

1ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Raymundo Nonato de Mattos Pereira; Capitão-ajudante de ordens, Theodoro Pires dos Reis.

1º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, José Serrão Pinheiro;

Tenente-secretario, Leonardo Bezerra de Almeida.

1ª companhia — Alferes, José Simão de Assis.

3ª companhia—Tenente, José Joaquim Barbosa.

Alferes, Leopoldino Jesus da Costa Mello e Verissimo Alves Borges.

2º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, João Honorio da Silva;

Alferes, Manoel Cardoso de Souza o Tibério Cesar de Araujo.

2ª companhia—Capitão, Antonio Carlos de Araujo Franco;

Alferes, Izidio Antonio Rodrigues do Carvalho.

3ª companhia — Alferes, João Francisco Mourão.

3º batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, Hometeria Gonçalves Ferreira.

## 38º batalhão da reserva

1ª companhia — Capitão, Firmino Vianna Pires.

2ª companhia — Capitão, Casemiro Gonçalves do Nascimento Campos;  
Tenente, Pedro de Alcantara Gomes de Souza.

## 1ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Augusto de Faria Bello e Ricardo Barbosa.

## 1º regimento

1º esquadrão — Alferes, Ignacio Raymundo dos Santos e Marcolino Segadilha Duarte.

2º esquadrão — Capitão, Casemiro Augusto Machado.

3º esquadrão — Alferes, Severino Antonio da Silva.

4º esquadrão — Capitão, Severiano da Costa Ferreira;  
Alferes, Manoel Marinho de Santa Rita.

## 2º regimento

2º esquadrão — Tenente, João Carlos Bello; Alferes, Francisco Antonio Nogueira.

3º esquadrão — Alferes, Arlindo Augusto de Vasconcelos.

4º esquadrão — Alferes, Raymundo Gomes de Jesus.

## 1ª brigada de artilharia

Estado-maior — Capitão ajudante, Antonio Pereira Guterres;  
Capitão-assistente, Berbolino dos Anjos Domingues.

## 1º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Anizio Palhano de Jesus.

1ª bateria — 2º tenente, Elias Bento dos Santos.

2ª bateria — 1º tenente, Dionysio José de Campos.

3ª bateria — 1º tenentes, Benedicto Ovidio Gaspar e Americo Modesto Lobato;

2º tenente, Raymundo Canuto dos Anjos.

4ª bateria — 2º tenente, Nestor José de Moraes.

1º regimento de artilharia de campanha  
Estado-maior — Alferes veterinario, José Antonio de Moraes.

1ª bateria — 1º tenente, Augusto do Espirito Santo Ribeiro;

2ª tenentes, Raymundo Nonato de Freitas e Luiz José Ribeiro.

2ª bateria — 1º tenente, Acrisio Marques Netto;

2ª tenentes, João Baptista Serra e João Fernandes Machado.

3ª bateria — 1º tenente, Victor Joaquim Filgueiras;

2ª tenentes, Pedro José dos Santos e Mariano Augusto de Mendonça.

4ª bateria — 1º tenente, Raymundo João Soares e Silva;

2ª tenentes, Francisco Anastacio Torreão e Miguel Archangelo dos Santos.

## ESTADO DO CEARÁ

## Comarca de Pacatuba

3º regimento de artilharia de campanha  
Estado-maior — 1º tenente-secretario, Jacintho de Paula Vianna;

1º tenente quartel-mestre, João de Paula Vianna;

Capitão-cirurgião, Bento Carneiro da Silva.

2ª bateria — Capitão, Juvencio Honorato de Souza;

1º tenente, José do Hollanda e Silva.

4ª bateria — Capitão, Casemiro de Hollanda e Silva;

1º tenente, Pedro Tavares de Souza;

3º batalhão de artilharia de posição  
Estado-maior — Major-fiscal, Raymundo de Paula Vianna;

Capitão-ajudante, Clementino Alvas de Oliveira.

## 12º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Pedro Vieira Maia.

## Comarca de S. Bernardo das Russas

## 130º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, João Corrêa Deodato.

## ESTADO DE PERMANBUCO

## Município de Allinho

## 104º batalhão de infantaria

Tenente-coronel comandante, o capitão Manoel Cordeiro da Silva Barros;

Major-fiscal, Joaquim Carlos Pereira Magalhães;

Capitão-ajudante, Manoel Cordeiro de Souza;

Tenente-secretario, Alfredo Tenorio Galvão;

Tenente quartel-mestre, José Matheus de Oliveira;

Capitão-cirurgião, João de Deus Corrêa e Sá.

## 105º batalhão de infantaria

Tenente-coronel comandante, Augusto Cunha da Rocha Leal;

Major-fiscal, Antonio José de Souza Martins;

Capitão-ajudante, André Hybernon de Mello;

Tenente-secretario, Ricardo Rodrigues Ferreira;

Tenente quartel-mestre, José Pereira da Silva;

Capitão-cirurgião, Antonio Cordeiro de Barros.

## 35º batalhão da reserva

Tenente-coronel comandante, Vito Sepulveda Diniz;

Major-fiscal, Antonio Nunes de Oliveira;

Tenente-secretario, Octaviano Cesar de Mello;

Tenente quartel-mestre, Antonio Barbosa da Silva;

Major-cirurgião, Nuno Augusto de Oliveira.

## ESTADO DA BAHIA

## Comarca de Itaparica

## 68º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Hilario Bemvenuto do Bomfim.

3ª companhia — Capitão, Julio Bemvenuto do Bomfim.

## ESTADO DE S. PAULO

## Comarca da Capital

## 50ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Francisco Monteiro de Moraes e Manoel Baptista de Moraes;

Capitão-ajudante de ordens, Anacleto Paulo de Campos Mello;

Major-assistente, Antonio Laudel de Moura.

## 148º batalhão de infantaria

Tenente-coronel comandante, Bernardino Lupercio de Souza;

Major-fiscal, Joaquim Moraes.

1ª companhia — Capitão, João Baptista de Athayde;

Tenente, Arthur D. Camargo;

Alferes, Mario Ramos de Almeida.

2ª companhia — Capitão, Joaquim da Rocha Ferreira;

Tenente, Fabio Monteiro de Barros;

Alferes, Urioste Garcia Passos.

3ª companhia — Capitão, Svlvio Lorena Lage;

Tenente, Agostinho Corrêa;  
Alferes, João Baptista da Silva e Antonio Ramos Maia.

4ª companhia — Capitão, Claudino de Almeida Barbosa;

Tenente, João Theophilo de Almeida.

## 149º batalhão de infantaria

Capitão-ajudante, o tenente Ernesto T. Rhain;

Tenente-secretario, Alfredo da Silva.

1ª companhia — Capitão, Clemente Augusto Marmo;

Tenente, Annibal de Faria Graça.

2ª companhia — Tenente, Theophilo de Almeida.

3ª companhia — Capitão, João Gomes da Silva;

Alferes, Joaquim da Rocha Ferreira Junior.

4ª companhia — Alferes, Felício Marmo.

## 150º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Salustiano Oscar Moreira;

Major-fiscal, Antonio Gomes da Silva.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Cerqueira;

Tenente, Nicoláo Marmo;

Alferes, Bernardo Ribeiro Vianna e Jocelyn de Araujo.

2ª companhia — Tenente, Antonio Moreira Barbosa;

Alferes, Antonio Costa e José Antonio da Fonseca Lima.

3ª companhia — Tenente, o alferes Jorge de Figueiredo.

4ª companhia — Tenente, Paulino de Carvalho.

## 50º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-secretario, Antonio Tavares de Mello.

1ª companhia — Capitão, Sebastião Gomes da Silva;

Tenente, Guilherme da Rocha Ferreira.

2ª companhia — Tenente, Benedicto Pinto de Castro.

3ª companhia — Capitão, João Ferreira do Aquino

4ª companhia — Alferes, Quintino Felix.

## ESTADO DO PARANÁ

## Comarca de Castro

## 30º batalhão de infantaria

Capitão-ajudante, Fidelis da Silveira Martins.

## ESTADO DE MIMAS GERAES

## 167º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Joaquim Chagas da Silva Lemos.

Major-fiscal, Antonio Vicente da Silva.

## 1º esquadrão

Capitão, Clovis de Andrade Ribeiro.

## 2º esquadrão

Capitão, Olavo Josino de Salles.

— Por outro de 7 do corrente mez foi nomeado o Dr. Vicente Mamede de Freitas,

vice-director da Faculdade de Direito de S. Paulo, para o lugar de director da mesma faculdade.

## Ministerio da Marinha

## Por decretos de 7 do corrente :

Foi exonerado o capitão-tenente Pedro Velloso Rebello do cargo de immediato do hiate *Silva Jardim* e nomeado para exercer

o dito cargo official de igual patente Alberto Fontoura Freire de Andrade;

Foi nomeado o sub-engenheiro naval de 1ª classe, 1º tenente, Luiz Gaston Lavigne para exercer o cargo de director das construcções navaes do Arsenal de Marinha do Ladarío, no Estado de Matto Grosso.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de dezembro de 1904

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a novembro findo:

De 120\$, serventes do Tribunal Civil e Criminal;

De 2:780\$, serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 2:255\$, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 2:502\$950, praças reformadas do corpo bombeiros;

De 1:500\$, aluguel dos predios occupados pela Repartição da Policia;

De 20\$, serviço de extracção de cédulas no Tribunal do Jury;

De 80\$, substituição na Bibliotheca Nacional;

De 44\$, alumnos da Escola Quinze de Novembro;

De 500\$, parte do predio occupado pela Associação Commercial.

— Requisitaram-se mais:

Os adeantamentos:

De 70:473\$ ao thesoureiro da Repartição de Policia, para pagamento da guarda civil;

De 3:621\$400, ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica para pagamento do pessoal empregado nas obras do desinfectorio districtal;

Indemnização de despesas miudas feitas, em novembro findo, pelos porteiros da Corte de Appellação, do Supremo Tribunal, do Tribunal Civil e Criminal e do Juizo Seccional no Estado do Rio de Janeiro.

— Expediente de 7 de dezembro de 1904

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi exonerado, a pedido, do cargo de inspector geral da guarda civil o tenente-coronel Antonio Joaquim Vieira, sendo nomeado para o mesmo cargo o capitão Dormevil da Silva Porto.

— Autorizou-se o commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço ao soldado José Rosas, de conformidade com a acta da inspecção a que foi submettido.

— Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo Juizo de direito da 1ª vara da comarca do Porto ás justiças do Estado de S. Paulo, a requerimento de D. Margarida Ferreira Tavares, por si e como representante de seus filhos, para inquirição de testemunhas.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 89, de 29 de novembro findo, que o direito do bacharel João de Souza Marinho á percepção dos ordenados, como juiz de direito em disponibilidade, no periodo de 7 de junho de 1892 a 2 de setembro de 1893, foi reconhecido pelo decreto legislativo n. 830, de 28 de dezembro de 1901, que restabeleceu, para todos os effeitos legais, o decreto n. 657, de 25 de dezembro de 1899, o qual autorizou a abertura do credito para pagamento dos juizes de direito nomeados pelo Governo Federal, após a promulgação da Constituição, mas antes da organização judiciaria dos Estados, a datar da

ia em que cada um deixou o exercicio, por

força da mesma organização, até serem aproveitados ou aposentados.

— Devolveu-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal a carta rogatoria que acompanhou o officio de 2 do corrente mez, expedida pela Camara Civil do mesmo tribunal ás justiças de Paris, para citação da condessa Cot d'Ordan, e que não pôde ser encaminhada a seu destino, por não estar legalizada pelo agente consular respectivo, como preceitúa o aviso-circular n. 323, de 10 de junho de 1879.

— Transmittiram-se:

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados a informação prestada pelo commandante do corpo de bombeiros, relativamente á creação do logar de professor de gymnastica no mesmo corpo;

Ao juiz da 1ª pretoria cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Espirito Santo*, referente ao soldado do 17º batalhão de infantaria Julio Pablo Torres de la Haya, natural do Chile;

Ao presidente do Estado da Parahyba cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Mandós*, referente ao menor Antonio, filho de João Rodrigues da Costa e Francisca Maria da Conceição.

#### Requerimento despachado

Gastão de Andrade e Alfredo Leão de Paule Madureira.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da brigada policial.

### Casa de Correção da Capital Federal

Mapa do movimento das prisões no mez de novembro de 1904

MOVIMENTO	PENAS											TOTAL								
	De 22 dias e 12 horas a 1 anno	De 1 a 2 annos	De 2 a 3 annos	De 3 a 4 annos	De 4 a 5 annos	De 5 a 6 annos	De 6 a 7 annos	De 7 a 8 annos	De 8 a 9 annos	De 9 a 11 annos	De 12 annos		De 14 annos	De 15 annos	De 16 annos	De 20 annos	De 21 annos	De 24 annos	De 30 annos	
Passaram do mez anterior...	6	7	6	25	6	13	13	—	2	12	6	1	2	28	2	—	12	16	12	169
Entraram durante o mez...	—	1	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Soltos.....	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Ficaram existindo.....	5	6	7	24	6	13	14	2	12	6	1	2	28	2	1	13	16	12	—	170

  

CRIMES	Embraguez	Estellionato	Estupro	Entrada em casa alheia e uso de instrumentos próprios para roubar	Furto	Homicidio	Homicidio e roubo	Lesões corporaes	Moeda falsa	Perulato	Rapto	Roubo	Tentativa de estellionato	Tentativa de homicidio	Tentativa de roubo	Uso de instrumento para roubar	Uso de armas	Violencia carnal	
	Dos soltos.....	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dos que ficaram....	3	1	1	1	16	81	4	4	9	1	3	24	1	4	5	5	1	6	—

Expediente de 7 de dezembro de 1904

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul inglez do officio de 1 do corrente; Ao commandante do corpo de bombeiros do officio circular de 30 de novembro;

Ao consul do Brazil em Valparaizo do officio de 5 de novembro ultimo.

— Solicitaram-se providencias:

Do commandante da brigada policial, referentes ao facto de ter sido desacatado pela praça n. 161 José dos Santos Alcantara, do 1º batalhão de infantaria, o auxiliar academico Heitor Faria Machado, quando se achava em exercicio de seu cargo;

Do engenheiro fiscal da companhia *City Improvements*, afim de que sejam executadas as obras de installação de esgotos do predio da rua Getulio n. 37;

Do Sr. Ministro, para que seja retirada do Deposito Publico a carroça n. 6, do Serviço desta directoria, que por ordem do 1º secretario do Senado foi recolhida áquelle deposito, por ter o cocheiro que a guiava transitado com a mesma carroça nas proximidades do edificio do Senado, durante o tempo das sessões;

Do inspector da Alfandega para que tenham livre sahida de direitos, vindos no vapor *Calabria*, sob a marca DGSP e numeros 7.976/78, tres gallões de benzina e uma lancha com motor de benzina; vindos no vapor *Bonn*, sob a marca SF e ns. 2.180/85, seis cristas de ferro para construcção; 2.163/72, dez barris com cimento; uma lancha desmontada; 2.179/3, tres caixas com accessorios para lancha; 4/6, duas ancoras; 2.173, uma caixa com papel; 2.157, uma caixa com objectos de madeira e marmore; e, sob a marca VI, 59 barras de asphalto.

— Recommendou-se aos delegados dos 5.º, 7.º e 8.º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

- Rua Camarino n. 72;
- Rua Nova de S. Leopoldo n. 24;
- Rua Major Avila n. 12;
- Travessa da Universidade n. 1.

— Remetteram-se:

— Ao director geral da Contabilidade a relação de contas, na importancia de 3:452\$400, proveniente de fornecimentos feitos para as obras do desinfectorio, durante os mezes do julho, outubro e novembro ultimos; a relação de contas, na importancia de 3:106\$250, de fornecimentos feitos ao Instituto Sorothorapico Federal, em julho, agosto, setembro, outubro e novembro ultimos; a relação das folhas de pagamento do pessoal extraordinario desta directoria, na importancia de 3:057\$; a conta, na importancia de 500\$, do aluguel do predio onde se acham installadas enfermarias para variolosos, annexas ao Hospital de S. Sebastião, relativo ao mez de novembro findo, e a folha para o pagamento do pessoal da buca de desinfecção deste porto, em novembro ultimo, na importancia de 2:132\$000;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validade de Manoel Ernesto de Araujo e Pedro Bacellar da Costa;

— Ao chefe de policia idom de José Ferreira Guimarães, Antonio Machado dos Santos, Jeronymo de Amorim Bezerra, Carlos Antonio de Lisboa, José Figueira Moreira e Emygdio Coelho de Sá.

*Requerimentos despachados*

- Manoel Felipe Soares.—Deferido.
- José Ribeiro do Amaral, 3º districto.—Concedo mais 30 dias.
- Mariano José Machado.—Indeferido.
- Francisco Xavier Martins Varanda, 3º districto.—Deferido.
- Joaquim Alfredo da Cunha Lopes, 3º districto.—Concedo mais 30 dias.

**Ministerio da Fazenda:**

Por titulo de 7 do corrente mez, foi nomeado Francisco da Silva Mendes Guimarães para o logar de fiscal do Governo junto á Companhia de Seguros *Achener und Munchener Versicherungs-Gesellschaft* com o vencimento de 6:000\$ annuaes.

— Por portaria da mesma data foram concedidos 30 dias de licença com vencimento, na forma da lei, ao 4º escripturario do Thesouro Federal Ernesto Bernardes da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier.

**[Directoria de Expediente do Thesouro Federal**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 8 de dezembro de 1904*

Sr. Ministro da Marinha:

N. 73—Não tendo ainda a Pagadoria da Marinha remettido ao Thesouro Federal o balanço definitivo do exercicio de 1902, como consta da representação da 1ª Sub-Directoria da Contabilidade, de 9 de maio ultimo, reitero-vos o pedido que vos fiz em aviso n. 63, de 11 de outubro proximo findo, afim de não se demorar por mais tempo a confecção definitiva do balanço geral daquelle exercicio, serviço esse que este Ministerio tem empenho em pôr em dia quanto antes.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 96—Não tendo ainda a Direcção Geral da Contabilidade da Guerra remettido ao

Thesouro Federal o balanço definitivo do exercicio de 1902, como consta da representação da 1ª Sub-Directoria da Contabilidade, de 9 de maio ultimo, reitero vós o pedido que vos fiz em aviso n. 76, de 11 de outubro proximo findo, afim de não se demorar por mais tempo a confecção definitiva do balanço geral daquelle exercicio, serviço esse que este Ministerio tem empenho em pôr em dia quanto antes.

N. 97—Sendo applicaveis aos terrenos de marinhãs situados nas praias Vermelha e da Boa Viagem e requeridos por D. Mathilde Leonor Ramos Langheawich as considerações feitas pela Secção dos Proprios Nacionaes, em informação de 12 de maio ultimo, a proposito de identica pretensão da *Western Telegraph Company*, do novo vos transmitto copia da mesma informação, afim de que vos digneis informar si podem ser aforados, no todo ou em parte, os terrenos de marinhãs constantes da planta que tambem junto vos transmitto.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 54—Accusando o recebimento de vosso officio n. 1.265, de 22 do mez proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio mandou declarar á Recobedoria do Rio de Janeiro que as aquisições feitas por essa prefeitura, amigavel ou judicialmente, são isentas das taxas de subrogação quando tal formalidade se faça precisa em face das clausulas que onerem os immoveis transmittidos.

— Sr. Dr. Alfredo Maia, superintendente da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 231—Em resposta ao vosso officio de 24 do setembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, segundo declarou em aviso n. 156, de 30 do mez proximo findo, providenciou para que a correspondencia dessa superintendencia dirigida a este Ministerio gose de franquia postal e telegraphica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 8 de dezembro de 1904*

Sr. inspector do Alfandoga do Rio de Janeiro:

N. 529—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram a *The St. John d'El-Rey Mining Co. Limited*, a *The São Bento Gold Estates, Limited*, e a *The Ouro Preto Gold Mines of Brasil, Limited*, por seus agentes nessa Capital P. S. Nicolson & Comp., resolveu, por acto de 30 de novembro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 3º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que as requerentes pretendem importar com destino aos seus trabalhos de mineração; excluindo-se, porém, a machina de serrar madeira, com accessorios e sobressalentes, mencionada na alludida relação e assignalada com a palavra — não — á tinta vermelha.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 78—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 6 do corrente, deferir o pedido feito pela Sociedade Nacional de Agricultura no sentido de serem cunhadas nesse estabelecimento com meallhas de cobre, destinadas á distribuição entre os concurrentes á Exposição de Apparellhos de Alcool, realizada no anno proximo findo; devendo, porém, ser paga pela mesma sociedade a despesa com a aquisição do metal.

— Sr. director geral da Saude Publica:

N. 145—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, exarado no officio da Recobedoria do Rio de Janeiro, n. 37, de 21 do novembro proximo findo,

peço-vos providencias no sentido de ser submittido á inspecção de saude o fiel do Thesouro da mesma repartição Ovidio Cardoso Dantas Junior.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 88 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente; concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao confrente da Alfandoga desse Estado Julio Leopoldino Ramalho.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 71—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Alto Puris em officio encaminhado com o do commando do 1º districto militar, n. 65, de 4 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que sejam despachados na Alfandoga desse Estado, livres de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, os instrumentos constantes da inclusa relação e que a referida prefeitura mandou vir de Paris por intermedio da casa J. H. Andersen, successores, dessa praça, com destino ao posto meteorologico que pretende installar.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 111—Relativamente ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 29, de 6 de março do anno passado e interposto por Pedro Junqueira & Comp., negociantes nessa praça, do acto da inspecção da Alfandoga desse Estado mandando, de accordo com os pareceres da commissão de tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, classificar como—tecidos de seda não especificados, do art. 595 da Tarifa, sujeitos á taxa de 53\$ o kilo, com o abatimento de 20 %, de que trata a regra 2ª do art. 12 das Preliminares da mesma Tarifa, a mercadoria que, entre outras, os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 7.332, de dezembro de 1902, como —tecidos de algodão tintos, lavrados, com mescla de seda—de mais de 100 grammas por metro quadrado, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 3 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda o de conformidade com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 36—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Vicente Maximo de Almeida Serra, nomeado 1º escripturario da Alfandoga de Corumbá, nesse Estado, resolveu, por despacho de 30 de novembro proximo findo, prorogar por 30 dias o prazo dentro do qual deverá assumir o exercicio do respectivo cargo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraas:

N. 154 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria das Rendias Publicas com o officio n. 73, de 27 de novembro do anno passado e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual manteve a da Collectoria das rendas federaes em Cataguazus, que julgou improcedente a denuncia de infracção do regulamento do sello apresentada por José Paulo de Carvalho contra Paulo Valerio e João Francisco Fructuoso, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal do Paraná:

N. 79 — Declaro-vos, para os devidos fins, em resposta ao vosso officio n. 29, de 1 de junho ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu approvar o acto pelo qual decidistes,

Sob consulta do engenheiro chefe do districto telegraphico, que as contas de fornecimentos á repartição a seu cargo e de alugueis da casa em que a mesma funciona, só estão sujeitas ao pagamento do sollo da tabella B, § 1.º n. 5, annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 do janeiro de 1900, quando apresentadas para produzirem effeito diverso do fim para que foram passadas.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 204 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente, prorogando por mais 30 dias a licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario dessa delegacia José Antonio de Azevedo Mello.

N. 205 — Tendo a firma Edwards Cooper & Comp., dessa praça, requerido a restituição de 100 apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma e de sua propriedade, que depositou no Thesouro em 23 de outubro de 1902, para garantia das operações de cambio que tivesse de fazer, recommendo-vos que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de novembro ultimo, informeis si, effectivamente, aquella firma deixou, como allega, de operar em cambio, e si foram liquidadas, sem prejuizos ou reclamações, todas as transacções que realizou.

N. 206 — Devolvendo-vos o requerimento e mais papeis que acompanharam vosso officio n. 148, de 15 de outubro ultimo, á Directoria da Contabilidade, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, que presteis informações a respeito, á vista do accordo do Tribunal de Contas, apresentado pelo interessado e que vai annexo aos mesmos papeis.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 409 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 265, de 30 de agosto ultimo e em que recorreis da decisão pela qual confirmastes a da Collectoria das rendas federaes em Itatiba, nesse Estado, julgando improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Thomaz Gomillo contra João Furtado de Gouvêa, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 470 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 161, de 21 de maio do corrente anno e em que essa delegacia recorre de sua decisão mantendo a da Collectoria das rendas federaes de Avaras, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Augusto Victorio Merly contra o pharmaceutico Carlos Albers, resolveu, por despacho de 23 do novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 471 — Em referencia ao requerimento encaminhado com o vosso officio n. 333, de 14 de novembro ultimo e em que Binyngton Cavalcanti & Comp. pelem isenção de direitos para os materiaes que importaram com destino á produção de força e luz para o serviço municipal e outros em Itatiba, nesse Estado, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 29 do mesmo mez que a referida isenção só poderá ser concedida para o material metallico destinado á iluminação electrica mediante requisição da Municipalidade daquella cidade, á vista do disposto no art. 2º n. VII letra A da loi n. 953, de 29 de dezembro de 1902 revigorado pelo art. 14 da loi n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado.

N. 472 — Declaro-vos, para os devidos offeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 do agosto proximo passado, que o Tribunal de contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio numero 456, de 22 do novembro ultimo, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 330\$, prestada por Ludolino de Macedo, em garantia de sua responsabilidade e do seus propositos no lugar do agente do Corroio da ostation Coronel Corrêa, nesse Estado.

N. 473 — Declaro-vos, para os devidos offeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 145, de 10 maio do corrente anno, e no qual recorreis de vossa decisão dando provimento ao recurso interposto por Barros & Perella, do acto da Collectoria das rendas federaes de S. José do Rio Pardo, que lhes impoz a multa de 500\$, por infracção dos arts. 50 e 51 do regulamento n. 3.622, de 26 do março de 1900, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1904

Manoel Joaquim Coelho Pereira Junior, Euzebio Alegandio Sias, Pinheiro & Ladeira,

Silva & Lopes, Victor Pinto Nunes, Theodoro Francisco da Silva Pereira, Antonio Alves de Oliveira. — Transfira-se.

D. Anna das Neves Ferreira. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

José Manoel Camanho. — Transfira-se unicamente o imposto de industria.

Tobias Augusto de Almeida, Alfredo Alves Torres Carneiro. — Satisfacam a exigencia da Sub-Directoria.

João Ramos da Costa. — Restitua-se a quantia de 123\$500, solicitando-se credito.

Santa Casa de Misericordia. — Idem, 54\$000.

Joseph Levy Freres & Comp. — Idem, 16\$400.

Joaquim Rodrigues Mathias e outros, José Luiz Fernandes Braga. — Dê-se a baixa requerida.

Dr. Augusto José Pereira das Neves. — Selado o documento, corrija-se o lançamento para 1905.

Domingos Esteves Soares. — Archive-se.

Bernardino Alves da Fonseca. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Virginio da Gama Lobo. — Corrija-se o lançamento.

Vieira Cabral & Comp. — Prove o allegado.

João Gomes da Penna. — Deduzam-se oito mezes do exercicio de 1903, e oito no de 1904.

Daniel José Ferreira. — Prove o direito do dispôr por parte do vendedor.

Joaquim da Costa Branco. — Paga a multa de 20\$, corrija-se o lançamento, completando o sollo do documento.

Caixa de Amortização

EXERCICIO DE 1904

Demonstração das remessas feitas á Caixa de Amortização, em notas trocadas por moeda de nichel, de accordo com a circular de 20 de dezembro de 1901, e conferidas na secção do Papel-moeda, de 1 a 30 de novembro de 1904

DATA DA REMESSA	N. DO OFFICIO	PROCEDENCIA	IMPORTANCIA DA REMESSA	IMPORTANCIA EM NOTAS DO		LIQUIDO EM NOTAS DO		N. DO MAPPA	LIQUIDO DA REMESSA
				GOVERNO	BANCOS	GOVERNO	BANCOS		
1904 Out. 15	170	Parahyba....	745\$	745\$	—	745\$	—	218	745\$
» » 8	38	Casa da Moeda	5:800\$	5:800\$	—	5:800\$	—	219	5:800\$
» » 21	37	Espirito Santo	1:400\$	1:400\$	—	1:400\$	—	220	1:400\$
» » 20	17	Rio Grande do Norte .....	7:200\$	5:460\$	1:740\$	5:460\$	1:740\$	221-221	7:200\$
» Nov 21	39	Casa da Moeda	3:650\$	3:650\$	—	3:650\$	—	222	3:650\$
			18:795\$	17:055\$	1:740\$	17:055\$	1:740\$		18:795\$

Secção do Papel-moeda, 5 do dezembro de 1904. — O chefe João Antonio de Queiroga Rosa.

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO

Crede pelo decreto n. 4.382 de 8 de abril de 1902

Quadro das apolices da divida publica que constituem esta conta, no dia 30 de novembro de 1904.

	Titulos	Valor nominal
Saldo que vem de outubro.....	18.543	17.537:300\$000
Adquiridas durante o mez de novembro ultimo.....	15	15:000\$000
	18.563	17.552:300\$000
Saldo que passa para o mez de dezembro.....	18.563	17.552:300\$000

Caixa de Amortização, em 1 de dezembro de 1904. — O 3º escripturario, Olegaria Alves Lisboa.

**Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas do papel-moeda em circulação até 30 de novembro de 1904**

VALORES	QUANTIDADE	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500.....	9.143.276	4.571.638\$000	673.804:651\$500
1\$000.....	14.674.310	14.674:310\$000	
2\$000.....	11.602.493	23.204:986\$000	
5\$000.....	6.817.970 1/2	34.089:852\$500	
10\$000.....	7.583.925	75.839:250\$000	
20\$000.....	3.286.467	65.329:340\$000	
30\$000.....	8.210	246:300\$000	
50\$000.....	2.058.975 1/2	102.948:775\$000	
100\$000.....	893.219 1/2	89.321:950\$000	
200\$000.....	550.030	110.006:000\$000	
500\$000.....	307.144 1/2	153.572:250\$000	
	56.906.019 4/2	673.804:651\$500	

A circulação em 31 de outubro de 1904 era de..... 673.889:628\$500  
 A diferença para menos é de 84:977\$000.  
 Esta diferença provém de:

Descontos de notas.....	66:176\$400	
Troco de nickel.....	18:795\$000	
Moeda subsidiaria.....	5\$600	84:977\$000
Existe em circulação.....		673.804:651\$500

**Nota**

Existencia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614\$500
Importancia retirada de circulação até 30 de novembro de 1904	114.559:963\$000
Resta em circulação.....	673.804:651\$500

Caixa de Amortização, 2 de dezembro de 1904.— O chefe de secção, João Antonio de Queiroga Rosa.— O thesoureiro, A. Barbosa dos Santos.

**Ministerio da Marinha**

Por portarias de 8 do corrente foram exonerados:

José Fernandes de Barros, do cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, como pediu.

O 1º tenente José Maria Penido do cargo, que interinamente exercia, de ajudante da Capitania do Porto do Rio de Janeiro.

Foi nomeado o capitão-tenente Pedro Veloso Rebello para exercer o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Rio de Janeiro.

— Por outras de 9 do corrente:

Foi concedido um mez de licença, na fórma da lei, ao pharmaceutico de 2ª classe, 1º tenente Luiz Francisco dos Santos para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi prorogada por mais quatro mezes, na fórma da lei, a licença concedida em 27 de abril ultimo ao machinista de 4ª classe, 2º tenente Melchíades Gonçalves de Senna para tratamento de saude onde lhe convier.

**EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO**

Dia 6 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Do saldo existente no Thesouro Federal, da verba — Material de Construcção Naval — do orçamento em vigor, seja transferida para a Contadoria da Marinha a importancia de

112:000\$, com a qual precisa este Ministerio habilitar a delegacia do mesmo Thesouro em Londres, mediante uma cambial em libras esterlinas, para occorrer ao pagamento da despeza feita na Europa com a aquisicção de caldeiras, locomovel e ferramentas, destinadas ao serviço da armada (aviso n. 2.133).— Communicou-se á Contadoria (officio n.2.134);

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo o credito de 720\$, por conta da verba 21 — Munições de bocca — do orçamento em vigor, para occorrer á despeza feita com o fornecimento de agua ao pharol da ilha do Francez (aviso n. 2.135).— Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 2.136 e 2.137);

De accordo com a demonstração que se lhe remette, sejam distribuidos á Contadoria da Marinha, com a possivel brevidade, na fórma do disposto na lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 32, revigorado pelo art. 27, letra D da lei n. 1.145, de 21 de dezembro de 1.903, os creditos comprehendidos na alludida demonstração, na importancia total de 104:000\$, visto destinar-se essa quantia a despezas de character urgente e inadiavel (aviso n. 2.135).

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, communicando que este Ministerio responsabiliza-se pelo pagamento dos telegrammas officiaes que forem expedidos de Corumbá para as Republicas Sul-Americanas pelo commandante da flotilha de Matto Grosso (aviso n. 2.131).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as cópias dos termos de obito de Julio Pablo Torros de la Haya e do innocente Antonio, filho legitimo de João Rodrigues da Costa e Francisca Maria da Conceição, dados a bordo dos paquetes *Espirito Santo* e *Mandos*, em viagens dos portos do norte da Republica (aviso n. 2.139).

—Ao Arsenal de Marinha desta Capital, pedindo, de ordem do Sr. Ministro, que providencie para que a directoria competente desse Arsenal informe com urgencia como devem ser sortidas as 24 caixas de munição para canhões de 57 m/m do monitor *Pernambuco*, a que se refere o contracto celebrado com Walter Brothers & Comp., em 27 de maio ultimo, isto é, quantas caixas devem ser destinadas a granadas de ferro commum, quantas a granadas de aço e quantas a lanternetas, pois semelhante esclaircimento deixou de ser mencionado nas especificações do alludido contracto (aviso n. 2.142).

—Ao Commissariado Geral da Armada: Mandando informar a esta Secretaria de Estado, com a maior brevidade possivel, si os corpos de Marinha e as Escolas de Aprendizes Marinheiros já fizeram pedidos de fardamento correspondente ao 2º semestre do exercicio corrente (aviso n. 2.142);

Autorizando a mandar fornecer ao Quartel General os livros em branco constantes do pedido o orçamento que se lhe remette, na importancia total de 300\$ (aviso n. 2.143).

—Ao Quartel-General da Armada, autorizando a mandar lavar termos que isentem os commissarios do Corpo de Marinheiros Nacionaes, cruzador-torpedeiro *Tamoyo*, vapor *Andrada* e navios-escolas *Trajano* e *Guararapes*, da responsabilidade das bandeiras constantes do mappa que acompanhou o officio n. 739, 4ª secção, de 24 de novembro ultimo (aviso n. 2.145).

—A' Contadoria de Marinha, transmittindo a proposta de Haupt Biehn & Comp., o autorizando a mandar lavar contracto com a mesma firma para o fornecimento de 145 tubos para a caldeira auxiliar do cruzador *Republica*, devendo a quantia correspondente a 240 marcos ser paga no corrente exercicio por conta da verba—Material de Construcção Naval — e a outra metade no exercicio vindouro (aviso n. 2.144.)

—Ao Tribunal de Contas, transmittindo, afim de serem submettidas ao registro desse Tribunal, as cópias dos contractos celebrados com este Ministerio por José Tabrega, Luiz Piffero e Moretti e Plecholle para fornecimento á Flotilha do Alto Uruguay, durante o anno de 1905, dos artigos pertencentes aos grupos—mantimentos e dietas, açugue e padaria (aviso n. 2.147.)

—A' delegacia fiscal no Estado de Sergipe, confirmando o telegramma expedido em 3 do corrente (aviso n. 2.148.)

—Ao 1º tenente Octavio Tavares Jardim, confirmando o telegramma expedido em 3 do corrente (aviso n. 2.130.)

—Ao capitão-tenente Narciso do Prado Carvalho, confirmando o telegramma expedido a 5 do corrente (aviso n. 2.146.)

—Ao Ministro Plenipotenciario do Brazil em Buenos Aires, confirmando os telegrammas expedidos a 3 e a 5 do corrente (avisos ns. 2.140 e 2.141.)

**Ministerio da Guerra**

Por portarias de 9 do corrente foram nomeados:

Almoxarife da Colonia Militar do Chopim, o alferes do 30º batalhão de infantaria João das Neves Lima Brayner;

Subalterno da 3ª companhia de alumnos do Collegio Militar o alferes do 27º batalhão de infantaria Heitor Cajaty, sendo dispen-

sado do logar de coadjuvante do ensino pratico do mesmo collegio;

Auxiliar do delegado da Direcção Geral de Engenharia, junto ao commando do 1º districto militar, o 1º tenente de artilharia Manoel Felix de Menezes;

Pharmaceutico adjunto do exercito, o pharmaceutico civil Affonso Garcez Paranhos Montenegro.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral da Industria

Expediente de 7 de dezembro de 1904

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que a Republica do Panamá adheriu á Convenção Postal Universal de Washington.

### Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 9 do corrente, á vista da autorização constante do decreto Legislativo n. 1.276, de 22 de novembro ultimo, foi concedido um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Toscano de Brito, em prorrogação áquella em cujo gozo se acha, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por outras da mesma data foram concedidos 90 dias de licença com ordenado, em prorrogação, a Lucio Damasc de Carvalho, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil e 30 dias, tambem com ordenado e em prorrogação, a Leão Dossens de Mello, conferente de 2ª classe da mesma estrada.

Expediente de 9 de dezembro de 1904

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaniana ter sido approvada a tomada de contas da mesma estrada, relativa ao primeiro semestre do corrente anno.

### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 7 do corrente :

Foi elevada a quatro o numero de viagens mensaes entre Paracanjuba e Santa Rita do Paranahyba em Goyaz.

Foi arbitrada em 360\$ a gratificação annual do agente do Correio de Marechal Mallet, no Paraná.

Foi supprimida a agencia de Dom Jesus dos Passos, na Bahia.

Foi creada uma agencia no arraial das Candeias, na Bahia.

Circular n. 53/3 — Directoria Geral dos Correios—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904.

Recommendo-vos que, nos contractos que tenham de ser lavrados nessa administração, para mais de um exercicio financeiro, cobreis o sello proporcional ao total do contracto e não por um só exercicio, como se procede actualmente.

Saude e fraternidade.—O director geral interino, J. C. de Miranda e Horta.—Sr. administrador dos Correios do...

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 9 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Secretario interino, o amanuense Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

#### JULGAMENTO

##### Appellação crime

N. 1.035 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, a Justiça, por seu promotor; appellado, João da Silva Freitas ou João José da Silva, vulgo «João Vagabundo».—Deram provimento á appellação para mandar o réo a novo jury, por defeito do questionario.

#### PASSAGENS

##### Appellações crimes

N. 893 — Ao Sr. desembargador Espinola.  
N. 1.089 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 861 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 1.088 e 1.100 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Ns. 892, 954 e 1.080 — Ao Sr. desembargador Miranda.

#### COM DIA

##### Appellações crimes

Ns. 861, 892, 893, 954 e 1.071.

## NOTICIARIO

**Congratulações**—O Sr. Presidente da Republica recebeu congratulações pela suffocação do movimento revoltoso de 14 de novembro, das seguintes pessoas:

Luiz Machado Pedrosa, de S. Paulo; Leite de Campos, Antonio F. Bandeira Junior, do Rio; Dr. Edmundo Muniz Barreto, Dr. Miguel Calmon, secretario da Agricultura da Bahia; capitão Hypolito Leão de Azevedo, de Campos; Miguel José de Souza, Dr. José Julio de Calazans, da Bahia; Vicente Amaral, Antonio Euzebio de Moraes Cunha, do Itapetinga; Joaquim Leonel Monteiro e Joaquim Marques Querido, de Pilar; tenente Manoel Luiz de Almeida, de Pelotas; conego Antonio Moreira de Souza e Almeida, de Taubaté; José Francisco Pires e Francisco de Freitas, de Pelotas; coronel Luiz Pereira Leite, do Bananal; Dr. José Vicente de Azevedo, Deputado estadual em S. Paulo; D. Marcos Stocker, reitor do Gymnasio de S. Bento, em nome do corpo docente e dos 400 alumnos; Dr. Constante Coelho, de Guaratinguetá; capitão Oliverio Pereira Monteiro, do Rio; Catão J. de Moura Rosa, da Bahia; Dr. Alberto J. de Oliveira Fausto, juiz de direito de S. Manoel, em S. Paulo; José Florencio de Oliveira, de Lençóis; Dr. M. J. de Brito Bastos, Ministro do Tribunal de Justiça de S. Paulo; Antonio dos Santos Reis, de Guaratinguetá; Enéas Carrilho de Vasconcellos, de Lavras; Camara Municipal de Valença; Dr. Bento Barata Ribeiro, de S. Paulo; Drs. Xavier de Toledo e Antonio Ferreira França, Ministro do Tribunal de Justiça de S. Paulo; conego Amador Bueno, director

do Asylo Isabel; Dr. Benedicto Rolim Junior, de S. Paulo; Alvar. Roys, de Bananal; Dr. José Baptista do Lima, de Una, S. Paulo; Dr. João Bernardo da Silva, de S. Paulo; D. Joaquim, bispo de Bigis, e coadjutor de Diamantina; coronel Estevam Marcolino, de S. Paulo; Dr. João N. Jaguaribe, de S. Manoel, em S. Paulo; Dr. Octaviano Vieira, juiz de direito de S. Carlos do Pinhal, em S. Paulo; conego Antonio Nascimento Castro, de Taubaté; directorio e camara de Pinheiros, em S. Paulo; Dr. Dino Bueno, de São Paulo; Dr. Ignacio Arruda, ministro do Tribunal de Justiça, de S. Paulo; Dr. Brazilio Machado, lente da Academia de Direito de S. Paulo; A. Alvares Lobo, de Campinas; Joaquim Candido de Oliveira, de S. João da Boa Vista, S. Paulo, João Baptista Martins de Menezes, de Barretos, S. Paulo; Adriano Fortes de Bustamante, da estação Pedro Carlos; Rodolpho de Athayde, Rio de Janeiro; Theophilo Boaventura, de Conchas, S. Paulo; Club de Engenharia, Rio de Janeiro; Gonçalo Leme, S. Paulo; Francisco Braz Pereira Gomes, de S. Caetano da Vargem Grande, Minas; Rodrigo Pereira Leite, do Bananal; Rodolpho Pereira de Souza, de Guaratinguetá; Francisco Bressane, de Bello Horizonte; Antonio Carlos Ribeiro do Andrade, secretario das finanças de Minas.

**Tribunal de Contas**—Sessão extraordinaria em 6 de dezembro de 1904. — Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane. — Servindo de secretario, o 1º escripturario Ricardo Vieira Junior.

Presentes o Sr. director Rodolpho Padilha e sub-director Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha: Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 17 e 24 de novembro ultimo, relativas á concessão dos creditos:

De 1:500\$ á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Parahyba, para despeza da verba «Eventuacs», com a aquisição de moveis destinados á organização das novas secções da dita delegacia;

De 300\$, 4:500\$ e 12:163\$079 á no Estado do Rio Grande do Norte, para despezas das verbas 6ª e 7ª e á conta do credito aberto pelo decreto n. 5.144, de 27 de fevereiro deste anno; annulladas as importancias de 300\$ no credito distribuido á Delegacia Fiscal do Estado da Bahia e de 4:500\$ no que foi concedido ao Thesouro Federal, por conta das alludidas verbas 6ª e 7ª.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

De 3 do corrente, sobre a concessão á Recebedoria do Rio de Janeiro do credito de 988\$720, para pagamento, pela verba «Eventuacs», ao director interino dessa repartição, de differença de vencimentos correspondente aos mezes de setembro a novembro finlos. —O tribunal negou registro á despeza, de conformidade com a deliberação tomada em sessão de 17 de junho proximo passado.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2067, de 28 de novembro proximo findo, solicitando a concessão dos creditos no total de 1.072:113\$164 á Contadoria da Marinha, para attender a despezas das verbas 14ª, 19ª e 26ª.—O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 758, de 25 do dito mez de novembro, sobre a concessão do credito de 2:33\$900 á Repartição Geral dos Telegraphos, para despezas da verba «Obras». — O tribunal ordenou o registro da distribuição do referido credito.

— Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

Ns. 1.971, de 19 de julho deste anno, requisitando o pagamento, pelo credito especial abortido pelo decreto n. 4.897, de 21 de julho de 1903, da importancia do 878\$250 ao Novo Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas, por ordem do Ministerio, em dezembro do anno proximo passado. — O tribunal recusou registro á despeza por dever ser a mesma liquidada mediante processo de exercicio findo, de conformidade com o despacho de 9 de julho de 1901.

Ns. 3.221, 3.225, 3.227 e 3.229, de 25 de novembro ultimo, referentes á concessão, pela verba 3<sup>a</sup>, sob o titulo "Directoria Geral", dos creditos :

De 1:620\$ e 173\$500 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para despezas das sub-consignações—vencimentos e gratificações:—condução de malas por contracto, etc.,— e reparação e conservação dos edificios, etc. ;

De 565\$500 á no Estado de Alagoas, para as da sub-consignação—vantagens especiaes: ajudas de custo e passagens;

De 900\$ á no Estado de Goyaz, para as da sub-consignação — vencimentos e gratificações: aos agentes, ajudantes, etc.

O tribunal determinou que se registre a distribuição desses creditos.

N. 142, de 1 do corrente, enviando, por copia, o decreto n. 5.380, de 29 de novembro anterior, que abre o credito extraordinario de 1:553\$770, para occorrer ao pagamento aos herdeiros de Gentil Homem de Oliveira, dos ordenados que deixou de receber como telegraphista de 3<sup>a</sup> classe da Repartição Geral dos Telegraphos, correspondentes ao periodo de 22 de março a 31 de dezembro de 1895. — O tribunal autorizou o competente registro.

— Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Fazenda — Officio :

N. 625, da Caixa de Amortisação, de 2 do corrente, pagamento de 2:300\$, da folha dos empregados da referida repartição que assignaram notas do Thesouro, durante o mez proximo passado.

Ministerio da Guerra — Aviso :

N. 757, de 25 do novembro, adiantamento de 10:000\$ ao tenente-coronel Ignacio de Alencastro Guimarães, chefe da commissão encarregada da construção do ramal ferreo de Lorena a Bemfica, além de attender ao pagamento de despezas da mencionada commissão.

**Telegramma — MANAOS, 8 —** Ao Exm. director do *Diario Official*, Rio — Esta alfandega arrecadou no mez novembro findo seguinte renda: importação ouro, 150:904\$689; idem papel, 5.778:385\$552; exportação, 58:356\$664; entrada navio e outros 880\$300; addicionaes ouro, 3:675\$396; idem papel, 510\$810; interior, 66:360\$162; consumo 30:417\$600; a renda de consumo se compõe de taxa 30.397\$610 e registro 20.000 extraordinaria 155\$101; renda especial ouro, 37:748\$900; idem papel, 733\$579; depositos 8:823\$237; total 936:141\$305; tonelagem 8.877 em igual anno findo arrecadou 906.107.421, sendo a tonelagem da carga 9007. — O inspector, *Argemiro Costa*.

**Pagadoria do Thesouro. —**

Pagam-se hoje as seguintes folhas: Montepio dos funcionarios publicos do Exterior, Marinha e Guerra, meio soldo, delegados, escriptaes e inspectores de Policia.

**Caixa Economica e Monte do Socorro**—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Em seguida, occuparam-se os Srs. directores discutindo diversos assumptos referentes aos estabelecimentos, sendo adoptadas algumas deliberações.

O Dr. presidente communica ao conselho haver conferenciado com o Sr. Ministro da Fazenda a respeito de algumas medidas de interesse para a Caixa Economica e Monte do Socorro, sendo bem acolhidas pelo Sr. Ministro, que declarou tomal-as em toda a consideração.

**Escola Polytechnica** — O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte :

Curso fundamental — Calculo (regulamento de 1901) — Approvados: com distincção, Sebastião Sodré da Gama e plenamente, Pedro José Pereira Travassos.

Um não compareceu e houve um reprovado.

Geometria descriptiva e suas applicações — (Regulamento de 1901) — Approvados: plenamente, Octavio Guinle e Thomaz Norman Waddell e simplesmente, Roberto David de Sanson.

Physica — (Regulamento de 1901) — Approvados: plenamente, Carlos Americo Barbosa de Oliveira e simplesmente, Armando Carneiro Machado e José Caetano de Andrade Pinto.

Houve um reprovado.

Desenho topographico, 2<sup>o</sup> anno — (Regulamento de 1901) — Approvados: plenamente, Virgilio Alves Corrêa, Alvaro Ferdinando de Souza da Silveira, Aristides Ferreira Figueredo, Benjamin do Monte, Carlos da Gama Lobo, Annibal Barbosa de Oliveira e Silva, José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior, Antonio Alves Meira Junior, Sylvio Gomes Pereira, Raymundo da Paz Nogueira e Astério Lobo.

Curso de engenharia civil — Hydraulica — Regulamento de 1901. — (Approvados: plenamente, Octavio Augusto de Souza e Christiano Benedicto Ottoni e simplesmente, Eurico Borges dos Reis e Francisco Hosannah Cordeiro.

**Externato do Gymnasio Nacional** — O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 7 do corrente foi o seguinte:

Portuguez — Approvados: com distincção, Antonietta Horta; plenamente, Olga de Sá, Domingos Pinto de Aguiar Junior e Carlos Cordovil da Silveira; simplesmente, Jayme Pinheiro de Andrade, Maria da Conceição Miranda Horta.

Houve sete inhabilitados e dous retiraram-se.

Francez — Approvados: plenamente, Humberto de Aguiar Cardoso, Felix Furtado de Mendonça; simplesmente, Herbert de Aguiar, Roméro Cicero Tristão, Affonso Homem de Carvalho.

Houve tres inhabilitados.

Inglez — Houve cinco inhabilitados e um reprovado.

Arithmetica — Houve um inhabilitado.

Arithmetica e algebra — Approvados: plenamente, Djalma Pinheiro Chagas e Roberto Monteiro Lopes Guimarães; simplesmente, Antonio José Monteiro, Manoel Garcia dos Santos, Emmanuel Carvalho Cardoso.

Houve um inhabilitado.

Geometria plana — Approvado simplesmente, Austriclinio da Silva.

Houve um inhabilitado e tres reprovados.

Elementos de physica e chimica — Approvados: plenamente, Deusdedit Pereira Tra-

vassos, Syval de Sant'Anna Reis; simplesmente, Mario Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque, Francisco de Albuquerque, Francisco do Amaral Bastos, Antenor Portella Soares.

Houve tres inhabilitados e um reprovado. Geographia geral, especialmente do Brazil — Approvados: plenamente, Eduardo de Souza Santos, Alfredo Felipe da Luz, Affonso Lopes de Almeida; simplesmente, Eugenio Trino Lins d'Almeida, Zeferino Alves, Jorge Travassos Wishart, Dagoberto Serra de Oliveira.

Houve um inhabilitado e quatro reprovados.

Historia natural — Approvados: plenamente, Joaquim Antonio Dias de Amorim Junior, Eugenio de Barros, José Fernandes Pereira de Mello, Sebastião Cesar da Silva, Mario Teixeira da Luz, Alipio de Oliveira Alves, Paulo Bueno Macedo Soares e Simplicio Ferreira da Fonseca e Côrte.

Houve tres inhabilitados.

Um se retirou.

Historia geral, especialmente do Brazil — Approvados: plenamente, Martin Francisco Bueno de Andrada; simplesmente, Manoel Mendes Campos, Everardo João de Gouvêa e Mario Ferraz Pereira da Cunha.

Houve um reprovado.

**Instituto Nacional de Musica** — O resultado dos exames realizados no dia 7 do corrente, foi o seguinte :

Solfejo, 3<sup>o</sup> periodo — Approvados: plenamente, grão 8, Rosalina de Carvalho Bastos; grão 7, Olga Muchado; simplesmente, grão 4, Noemia Machado Alves da Silva e Regina Teixeira da Rocha; grão 3, Octacilia Fiuzza e Odette Couto Caffarena; grão 2, Nathalia Sobral e Regina Gonçalves; grão 1, Noemia Cerqueira Reis e Silva.

Inhabilitados, oito.

Solfejo, 1<sup>o</sup> periodo — Approvados: com distincção, grão 10, Narciza de Mattos e Ophelia Isaacson; plenamente, grão 8, Olga dos Reis Caldas; grão 7, Odette Mariz e Olga Becci; grão 6, Ondina Marques de Oliveira; simplesmente, grão 5, Ordalia Ramos; grão 4, Noemia Dias; grão 3, Odette Vieira Corrêa.

Não compareceram tres.

Violino — Approvados: plenamente, grão 8, Adalberto de Carvalho; grão 7, Camilla da Costa Ferreira, Emilio Alberto Messina, Philippe Emilio Messina e Guiomar da Cruz; grão 6, Exaltina Maria de Paiva Aleixo, Julieta dos Santos Maia, Noemia Simões e Ottilia Odette de Paiva Aleixo; simplesmente, grão 5, Maria Nava, Maria Ramos e Floriza Rodrigues do Moraes; grão 4, Adelaide Lobo, Antonio Caetano de Azevedo, Eliza Pinto de Souza e Bellinia de Araujo; grão 3, Livino Ferreira Campello e Leonor Cerqueira.

Não compareceram quatro.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Senior*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Nivernais*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e valos postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

**Directoria de Meteorologia**  
— Serviço Meteorologico Nacional — Seção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 8 de dezembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOFATOGO	S. CRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação à sombra.....	2,15	1,90	1,90	—
Chuva cahida..	—	0,60	0,70	—
Temperatura média de hon-tem.....	25°00	24°65	24°65	—

**Santa Casa da Misericordia**  
— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 8 de dezembro o seguinte:

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	878	520	1.398
Entraram.....	20	17	37
Sahiram.....	13	12	25
Falleceram.....	6	5	11
Existem.....	879	520	1.399

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 792 consultantes, para os quaes se aviaram 958 receitas.  
Fizeram-se 23 extracções de dentes.

**Obituario** — Sepultaram-se do dia 8 do corrente, 44 pessoas, sendo:

Nacionais.....	36
Estrangeiros.....	8
	44
Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	18
	44
Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	22
	44
Indigentes.....	17

**MARCAS REGISTRADAS**

**Anotação**

Em cumprimento do despacho da Junta Commercial, datado de hoje, annotou-se no registro n. 3.764 a supressão do nome Manoel da Costa Oliveira, da marca do vinho *Rheno de Portugal*, conforme requereram os seus proprietarios Zenha, Ramos & Comp. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

**N. 4.136**

J. Machado & Comp., estabelecidos commercio de perfumarias á rua do Theatro n. 23, apresentam a sua marca em um rotulo branco rectangular, curvilineo nas extremidades, guarnecido de arabescos *art-nouveau*, tendo no centro, em uma faixa atravessada por um ramo de flores, as palavras *Perfumaria Theatral*, e inferiormente, em typos pequenos, os dizeres *Rua do Theatro 23 — Porta larga*. A referida marca será usada nas perfumarias, cartões, notas, facturas, etc., e considerando-se marca geral do seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 300 réis, Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1904.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora de 10 de agosto de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira

Registrada sob n. 4.136, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

**N. 4.147**

Daniel Moulié, negociante, domiciliado nesta praça, no largo do Boticario n. 6 (Aguas Froidas), vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para o seu preparado de perfumaria denominado *Anti-Calvitique*, o qual consiste no seguinte: Dous estreitos rotulos de forma oblonga e a parte curvilinea guarnecida por filetes de linhas pretas, sendo um guarnecido interiormente por pequenas e finas vinhetas simultaneas. Neste, lê-se no alto, curvilinearmente, em typos microscopicos, os dizeres *Industria Nacional*, seguindo-se após linhas de arabescos o seguinte *O Anti-Calvitique tem a propriedade de fazer desaparecer a caspa, a queda do cabelo e as molestias do couro cabeludo*. Em sentido obliquo e typos grandes, entre linhas grossas de arabescos, lê-se a inscripção *Anti-Calvitique*, e em seguida os dizeres *Preparado por Moulié — Largo do Boticario n. 6 — Rio de Janeiro*. O segundo rotulo, identico ao primeiro, em forma do prospecto, indica o fim desse preparado e o seu competente uso para o effeito preciso. No alto, em uma pequena etiqueta, lê-se *Anti-Calvitique*; entre linhas duplas parallelas e lateralmente outras duas etiquetas, uma com os dizeres *Anti-Calvitique Moulié*, e outra com a indicação *Theouro do Cabello*, tambem entre linhas triplexes parallelas. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, em vidros especiais de determinada dimensão, dispondo-se nelles o rotulo com a inscripção na frente, o outro identico no lado opposto, como prospecto, a pequena etiqueta no gargallo do vidro em forma de anel e as duas etiquetas aos lados direito e esquerdo do mesmo vidro, afim de tudo bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas do valor total de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1904.— Daniel Moulié.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 22 de outubro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.147, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

**N. 4.149**

Herm Stoltz & Comp., negociantes importadores, estabelecidos á rua General Camara n. 59, nesta praça, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, que adoptam para distinguir a qualidade de suas meias e camisas de ponto de malha, a qual consiste no seguinte: Um Leão em pé, curvado, voltando para o lado esquerdo com a cauda elevada em forma de S e segurando com as patas o cabo de uma ancora ladeada de duas iniciais H S e na sua base pela palavra C. A referida marca será usada em toda e qualquer cor pelos supplicantes, estampada nas meias e camisas de ponto de malha bem assim nos rotulos e etiquetas, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Achava-se collada uma estampilha no valor de 300 réis, inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1904.—Por procuração de Herm Stoltz & Comp., Hans Stoltz.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 5 de novembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.149, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 4.151**

Adão Gaspar & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Alfandega ns. 181 a 187 com fabrica a vapor de calçado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial, para ser submettida a registro, a marca que quorem adoptar, para distinguir os calçados de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: O contorno de um burzequim visto de frente, através do qual, pela influencia dos raios X, veem-se os ossos do pé, demonstrando a commodidade que offerecem os calçados que tiverem esta marca: na parte inferior as palavras *Reg. n. 4.151 no Brazil*. A referida marca será empregada em algumas qualidades de calçado de sua fabricação, nos rotulos das caixas e impressos diversos, em varias cores ou dimensões. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.—Adão Gaspar & Comp. Achava-se uma estampilha de 300 réis competentemente inutilizada.

Registrada sob n. 4.151, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 9 de novembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira. Pagou no 1° exemplar 6\$500 de sello por estampilhas, devidamente inutilizadas. (Estava o grande sello da Junta Commercial da Capital Federal.)

**N. 4.155**

Herm Stoltz & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua General Camara n. 59, vem apresentar a esta meritissima Junta Commercial a marca acima collada para distinguir a qualidade de meias, camisas de ponto de meia e roupas brancas de seu commercio. Consiste a dita marca de uma figura de um

gallo em pé. A referida marca será usada de qualquer cor ou colorida e dimensão nas proprias camizas de ponto de meia e roupas brancas. Acha-se collada uma estampilha do valor de 300 réis, inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1904. Por procuração de Herm Stoltz & Comp., *Hans Stoltz*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 1 de outubro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.155, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 7 de dezembro de 1904..... 1.577:977\$764

Idem do dia 9:

Em papel... 266:168\$847  
Em ouro... 104:819\$388 370:988\$233

1.948:965\$997

Em igual periodo de 1903. 1.631:114\$256

### RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 9 de dezembro de 1904. 24:343\$770

Idem dos dias 1 a 9..... 140:854\$010

Em igual periodo de 1903.. 153:878\$903

### RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

#### Renda do dia 9 de dezembro de 1904

Interior..... 68:433\$430

#### Consumo:

Fumo..... 15:401\$000  
Bebidas..... 5:7:2\$000  
Phosphoros... 2:500\$000  
Calçado..... 2:141\$000  
Perfumarias... 669\$000  
Especialidades pharmaceuticas..... 1:220\$000  
Vinagre..... 9\$200  
Conservas.... 1:700\$000  
Cartas de jogar 272\$000  
Chapéos..... 1:450\$000  
Tecidos..... 24:100\$000  
Bengalas..... 16\$000

55:286\$200

Extraordinaria..... 17:387\$906

Deposito..... 1:026\$000

Renda com applicação especial..... 1:285\$465

143:419\$001

Renda de 1 a 7 de dezembro de 1904..... 392:743\$358

536:162\$359

Renda de igual periodo de 1903..... 569:285\$574

Diferença para menos..... 33:123\$215

## EDITAES E AVISOS

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 861, appellante, a fazenda municipal, appellaço, o Dr. José Tiburcio do Carmo Noronha, representado por seu procurador Jayme Christino Ferreira Serra; n. 892, appellante, Joaquim Francisco da Silva, appellada, a fazenda municipal; n. 893, appellante, Joaquim Carneiro de Souza Netto, appellada, a fazenda municipal; n. 954, appellante, João Pestana, appellada, a fazenda municipal; n. 1.071, appellante, Cesario Berrita, appellada, a Justiça, terão logar na sessão da Camara Criminal do dia 13 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 9 de dezembro de 1904.—No impedimento do Dr. secretario, o amanuense *Henrique Wanderley*.

### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 16 a 25 do corrente mez serão recebidos na secretaria da mesma escola os requerimentos dos candidatos á frequencia dos exercicios praticos dos cursos especiaes que não forem matriculados de accordo com o disposto no art. 42 do regulamento, devendo os requerimentos ser acompanhados dos necessarios documentos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 9 de dezembro de 1904.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 10 do corrente, ás 10 horas da manhã, se dará ponto para prova oral aos seguintes senhores:

#### CURSO FUNDAMENTAL

##### 1ª cadeira 1º anno (calculó)

José Cactano de Andrade Pinto.  
Thomaz Norman Waddel.  
Graciano Adolpho Martins de Barros.  
Octavio Pedro dos Santos.

##### Turma supplementar

Manoel Morcira da Costa.  
Roberto David de Sanson.  
Affonso Fernandes Barros.  
Luiz Gastão da Silva Cunha.

##### 2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)

Mario Dutra de Oliveira Torres.  
Antonio de Andrade Botelho.  
Flavio Vieira.  
Adalberto Golees Silva.  
Francisco Sarmento Silva.

##### 3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica, descriptiva e analytica)

Virgilio Alves Corrêa.  
Aristides Ferreira Figueiredo.  
Benjamin do Monte.  
Carlos da Gama Lobo.

#### Turma supplementar

Annibal Barbosa de Oliveira e Silva.  
José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior.

Antonio Martins de Arca Leão.  
Antonio Alves Meira Junior.

##### 1ª cadeira do 3º anno (astronomia e geodesia)

Amadeu da Lacerda Rodrigues.  
Adolpho Martinho.  
Luiz Leite e Oticeica.  
Mario Castilho do Espirito Santo.

#### Turma supplementar

Antonio Carlos de Queiroz Facó.  
Miguel Gomes do Pinho.

##### Aula do 3º anno (desenho de cartas geodesicas e mecanismos)

Nicolao Ciancio.  
José Pinto de Miranda Montenegro.  
Domingos de Menezes.  
Samuel Ribeiro.  
Alvaro José Rodrigues.

#### CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS REGULAMENTO DE 1874

Aula (desenho de cartas geographicas)  
Antonio de Souza Pereira Botafogo.

#### CURSO DE ENGENHARIA CIVIL REGULAMENTO DE 1901

##### 2ª cadeira do 1º anno (hydraulica)

Carlos do Mello Menezes.  
Manoel Amoroso Costa.  
Eduardo Hasselmann.  
Antero Freitas do Amaral.

#### Turma supplementar

Eugenio Gudim Filho.

##### Regulamento de 1874

Domingos Jacy Monteiro.  
João Candido Fernandes de Barros.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

## Externato do Gymnasio Nacional

#### EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 12 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

#### PORTUGUEZ

##### 2ª mesa (diversos cursos) (2ª chamada)

1 Ida Sellak Gozzini.  
2 Eduardo Cook de Miranda.  
3 Ivo Pagani.  
4 José Raymundo Ferreira.  
5 Armando Camargo.  
6 Belmiro de Oliveira Pinto.  
7 Samuel Carlos de Araujo.

#### FRANCEZ

##### 1ª mesa (diversos cursos) (2ª chamada)

1 Francisca Gabriella Teixeira de Almeida.  
2 Maria Moreira da Fonseca.  
3 Esther de Saboia Ban leira de Mello.  
4 Eugenio Kahu.  
5 Edgard da Cruz Ferreira.  
6 Nicolino Farani.  
7 Augusto Cesar Farani.

- 8 Joaquim Olavo Meirelles de Mesquita.
- 9 Pedro Villar Duran.
- 10 Frederico Abreu Mesquita.
- 11 Alfredo Antonio Arêas.

## INOULEZ

(Diversos cursos;  
2ª chamada)

- 1 Ezequiel Augusto de Oliveira.
  - 2 Manoel Rodrigues Leite e Oiticica.
  - 3 José Jesuino Maciel.
  - 4 Aureo Machado Portella de Figueiredo.
  - 5 Alcibiades Guimarães Alves Nogueira.
  - 6 José do Aguiar Toledo.
  - 7 Cesostriis Silvio de Moraes Sarmiento.
  - 8 Carlos Frederico do Noronha Filho.
  - 9 Maximiano Augusto Borges.
  - 10 Lothar Kastrop.
  - 11 Henrique Feio Galvão.
  - 12 Henrique Gonçalves de Araujo Bastos.
- LATIM (direito e medico 2ª chamada)
- 1 Cesar Rodrigues de Albuquerque.
  - 2 Dario de Niemeyer.

## GEOGRAPHIA

2ª mesa (diversos cursos, 2ª chamada)

- 1 Joaquim Antonio Dias de Amorim.
- 2 Manoel Gonçalves Machado Junior.
- 3 Benedicto Frosculo de Oliveira Machado.
- 4 Castellar da Gama Cabral.
- 5 Ubaldo Homem de Carvalho.
- 6 Ernesto Mendonça de Carvalho Borges.

## HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (medico e direito)

- 1 Justiniano Martins Meyrelles.
- 2 Antonio Augusto Reis Neves.
- 3 Gentil Pinheiro Machado.
- 4 José Hasselmann Junior.
- 5 Manoel Jalles.
- 6 Adhemar de Faria.
- 7 Thomaz Wolney de Almeida.
- 8 Edgard Baptista de Figueiredo.
- 9 Renato de Lacerda Rodrigues.

2ª mesa (diversos cursos)

- 1 Alcides Crissiuma de Figueiredo.
- 2 Mario Augusto de Figueiredo.
- 3 Henrique Azevedo Alves.
- 4 Oscar Trompowski Leitão da Cunha.
- 5 Paulo Coelho de Almeida.
- 6 Gastão Netto dos Reis.
- 7 Hernani de Souza Carvalho (2ª chamada)
- 8 Collatino de Araujo Góes (idem).
- 9 Arthur Neptuno do Bolivar Filho.

## ARITHMETICA

1ª mesa (curso de direito)

- 1 Francisco Gonçalves de Magalhães.
- 2 Raphael de Sensburg Lemos.
- 3 Francisco Bittencourt.
- 4 Gaston de Figueiredo.
- 5 Alvaro Corlovil da Silveira.
- 6 Henrique Rodrigues da Rocha (2ª chamada).
- 7 Alberto dos Santos Carvalho (idem).
- 8 José Ribeiro Bastos Junior (idem).
- 9 Salvador Pimenta Bueno (idem).

2ª mesa (cursos medico e pharmaceutico)  
2ª chamada

- 1 Gustavo de Sá Lessa.
- 2 Eugenio de Barros.
- 3 Joaquim Pinto Nunes Cintra.
- 4 Ambrozina Gomes.
- 5 Manoel José de Abreu.
- 6 Alvaro Ferreira Mafra.
- 7 Ernani Nunes Pinto Rosca.

## GEOMETRIA PLANA

2ª mesa (cursos pharmaceutico e odontologico)

- 1 Oliverio Novaes da Silva.
- 2 Orlando Alves (2ª chamada).
- 3 Humberto Lisboa.

- 4 Manoel Nogueira da Silva (2ª chamada).
- 5 Guilherme de Moraes (idem).
- 6 Heitor Pereira Pinto Galvão (idem).
- 7 Dagmar Vieira Lima (idem).
- 8 Abeillard Reis (idem).

## ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (diversos cursos)  
(2ª chamada)

- 1 Leonel Vaz Tinoco.
- 2 Josino de Araujo Medeiros.
- 3 Mario Lamberti Lacerda.
- 4 Alfredo Sergio Ferreira.
- 5 Juvenal Meirelles.
- 6 Alvaro Noronha Teixeira.
- 7 Luiz da Silva Alves.
- 8 João Baptista Marques Braga.
- 9 Agenor da Cunha Ferreira.

2ª mesa (idem)

(2ª chamada)

- 1 Alfredo da Costa Palmeira.
- 2 Rubem Castro Nogueira da Gama.
- 3 Celso Secundino de Lemos.
- 4 José Donadio Blois Junior.
- 5 Edmundo de Aguiar.
- 6 Amaro Guimarães.
- 7 Cesar Rodrigues de Albuquerque.
- 8 Edgard Marit de Lacerda.
- 9 Eduardo Pedro de Souza.

## ELEMENTOS HISTORIA NATURAL

1ª mesa

(2ª chamada)

- 1 João Alvas Affonso.
- 2 Domingos Ferreira Louzã Junior.
- 3 Amelia Godoy.
- 4 Theophilo de Faria Lobato.
- 5 Brenno Furtado de Barros.
- 6 João Alcibiades Alves Martins.
- 7 Firmino Pinto da Silva.
- 8 Francisco Ferreira Canto.

2ª mesa (idem)

- 1 Francisco de Paula Lacerda de Almeida Junior.
- 2 Antonio Monteiro Lazaro.
- 3 Otthon de Moura.
- 4 Miguel Pinto Teixeira Lopes.
- 5 José Neves Marçal.
- 6 Oscar Monteiro Guimarães.
- 7 Annibal Machado Carvalho.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 9 de dezembro de 1914.—Paulo Tavares, secretario.

## Instituto Nacional de Musica

## EXAMES DE CANTO

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias 9 e 10 do corrente, ás 11 horas, da manhã, se realizam os exames, de promoção, de canto, achando-se as listas da chamada affixadas na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 7 de dezembro de 1914.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

## Instituto Nacional de Musica

## EXAMES DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 12 do corrente e seguintes, ás 10 1/2 horas da manhã, realizam-se os exames, de promoção, do piano, procedendo-se á chamada de accordo com as listas affixadas na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 9 de dezembro de 1914.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

## Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da policia, e de capim para o sustento dos animaes ao serviço dos carros da Casa de Detenção, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

Quem quizer encarregar-se desses fornecimentos, deve, no dia 15 do corrente, ao meio-dia, apresentar suas propostas fechadas, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com os pregos das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera d'aquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência, informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, e depositando na thesouraria da policia a quantia de 200\$, para garantia não se da assignatura do contracto, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto, e que ella revertorá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, e si for elle rescindido por faltas commettidas durante o fornecimento.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 7 de dezembro de 1914.—O secretario, João M. V. do Amaral.

## Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Luiz Gama ns. 34, 36, 40, 40 A e 40 B.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de dezembro de 1914.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

## Directoria Geral de Saude Publica

## INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimada a satisfazer nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 7ª delegacia de saude:

D. Anna de Jesus Lopes, residente á rua S. Luiz Gonzaga n. 210, multada em 50\$, por ter alugado o predio de sua propriedade, sito á rua S. Luiz Gonzaga n. 214, sem fazer á delegacia de saude as devidas communicacões, infringindo assim o disposto no paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario em vigor.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1914.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

## Tribunal de Conta.

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correo encarregado da arrecadação das rendas federaes nas cidades de Anchieta e Guarapary, no Estado do Espirito Santo, João Carneiro Lisboa, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 2:524\$820, e mais os juros de 9 % pela mo-

ra, calculados sobre a quantia de 2:302\$320, alcance apurado no processo de tomada das suas contas relativas aos ditos cargos, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo do 21 de outubro ultimo.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 10 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Pelo presente edital, é intimado o ex-fiel de 2ª classe da armada, João Wenceslão Gonçalves, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 19\$667, verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 11 de agosto a 2 de outubro do 1800, quando serviu no couraçado «Bahia», como constituir procurador na sede do tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195, do regulamento do decreto n. 332, de 8 de outubro de 1836.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 10 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

## Imprensa Nacional

### CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 20 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, do material e objectos de consumo constantes da relação, que póde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3, serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, a 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante propondor o fornecimento do material que constituir seu ramo do commercio.

O proponente que, uma vez acceta sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Secção Central, 5 de dezembro de 1904.—*Saturnino Argollo*, servindo de chefe de secção.

## Caixa de Amortização

Os bancos e casas bancarias devem apresentar as listas dos seus committentes até o dia 20, adim de serem numeradas.

## Casa da Moeda

Previne-se aos interessados que o prazo de concorrência publica para o fornecimento de materiaes no primeiro semestre de 1905, annunziado para o dia 3 do mez de dezembro vindouro, fica transferido para o dia 10 do mesmo mez, sendo distribuidas as respectivas listas do dia 28 do corrente em diante.

Casa da Moeda, 26 de novembro de 1904.—*Raymundo Joaquim do Lago*, contador.

## Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector da Alfandega, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Confeitos vindos do Southampton, no vapor inglaz *Danube*, entrado em 7 de novembro de 1904, em um volume, marca C D C, n. 332, consignado a *Coelho Dias & Comp.*

A referida mercadoria estava contida em tres cestinhas trazendo sómente uma dellas um pequeno rotulo impresso com os seguintes dizeres: *Confections Tom Smith's*. Era constituida por confeitos cobertos com folha de estanho e outros brancos, amarellos, vermellos, roxos e roseos. Nos desta ultima cor, foi revolada a presença de materia corante derivada do alecrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904.—O inspector, *Honorio Alnso Baptista Franco*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

### FORNECIMENTO PARA 1905

Pela inspectoria desta Alfandega, faz-se publico que, até o dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para fornecimentos, durante o anno de 1905, de papel, artigos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os S.ªs. proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904.—*Annibal de Souza Castro*, 2º escriptorario.

## Commissariado Geral da Armada

### COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 12 do corrente ás senhoras matriculadas com os ns. 141 a 150 das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 10 de dezembro de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

## Directão Geral de Saude do Exército

### CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude do Exército, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes, depois da data da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão de medicos de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exorcito n. 82, de 16 de junho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador e exhibir documentos em que prove ser:

- 1º, cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e politicos;
- 2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;
- 3º, de comportamento ilibado;
- 4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 do junho de 1894;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço, na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta de conselho superior de saude nesta Capital.

Ao concurso serão admittidos não só os actuaes adjuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição e, nos Estados, aos respectivos delegados e chefes de serviço.

Directão Geral de Saude do Exército 1 de outubro de 1904.—*Dr. Leovigildo Honorio de Carvalho*, major chefe do gabinete.

## Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

A commissão de compras deste laboratorio receberá até o dia 12 de dezembro corrente, para habilitação prévia, os requerimentos dos pretendentes á concorrência publica, que tem de effectuar-se para o fornecimento de drogas e mais productos nacionaes, necessarios ao mesmo laboratorio, no primeiro semestre de 1905.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem:

Haver pago, como negociante estabelecido, os impostos de casa commercial, relativos ao semestre corrente; ser negociante matriculado. Em lugar desta prova, as firmas sócias apresentarão seus contractos ou as respectivas certidões extrahidas dos livros de registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 500\$ na Directão Geral de Contabilidade da Guerra.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 6 de dezembro de 1904.—*José Antonio de Azevedo Vianna*, secretario da commissão.

## Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico deste estabelecimento contracta-se com quem melhores vantagens offercer: no dia 12 de dezembro, ás 12 horas da manhã e de accordo com as extensões do actual regulamento, o fornecimento de enxoval e fardamento para os alumnos, durante o proximo anno de 1905, a saber:

Almofada de panna com capa de linho, 0,57x0,35, uma; blusa de brim pardo com divisa de cadarço preto para aluminos officiaes e de panno garance para os graduados, tendo a gola e os punhos revestidos de superior ganga garance, uma; botinas de couro preto, par; ditas de couro amarello, par; calças de brim pardo com listra garance, uma; ditas de brim branco, uma; calções para bauchos um; calças de panno garance, uma; camisa, de gomma com collarinho, duzia; camizetas de morim para do. mir, uma; capotes de panno, um; ceroulas de cretonne, duzia; chinellas de couro amarello, par, cobertores de lã encarnada, um; colchas brancas com franja o sem ella, uma; colchão de crua gotal com capa de linho e com 1.75+9.66, um; dolmans de panno marron com platina e divisas de cordão dourado para os alumnos-officiaes e de galão para os graduados; um; estovas para dentes, duzia; gorros de brim pardo com cinco garance, um; gravatas de gorgorão, duzia; guardanapos, duzia; kapis de panno garance com cinco marron e emblema, um; lençoes de cretonne, um; lençoes brancos, duzia; meias cruas, duzia; pentes de alisar, duzia; ditos finos, duzia; tesouras para unhas, duzia; toalhas felpudas para rosto, duzia; ditas felpudas para banho, duzia.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em cartas fechadas e em duplicata ao dito conselho, no dia acima designado, assignadas, selladas e com declaração dos ultimos preços de cada artigo e de accordo com as amostras escolhidas.

O contractante preferido para o fornecimento de calçado fica sujeito a dar um pé a maior em cada pedido de 50 pares de botinas ou chinellas para substituir o que for inutilizado pela respectiva commissão de exame.

Todos os concurrentes deverão apresentar além das amostras, uma peça manufacturada do que se propõe a fornecer.

Cada proponente fará na apresentação de sua proposta a caução de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Os mesmos interessados deverão, caso sejam acceitas suas propostas, depositar, como garantia da execução do contracto, 5% sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento nas contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro Federal.

Secretaria do Collegio Militar, 1 de dezembro de 1904. — Tenente Epaminondas Cunha, sub-secretario.

### Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1905

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, no dia 14 do corrente, ao meio-dia, serão recebidas no Hospital Central do Exercito propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1905, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguapá, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, banha nacional de qualquer qualidade, batata inglesa, biscoutos de araruta, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de carneiro, goyabada de Campos, marmelada nacional, manteiga Demagny, Rio Claro e G. Enkol, macarrão nacional, matte em folha, pão de 140 e de 160 grammas, verduras, ervas e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão comum, velas de composição, marca «Brazileiras», sal, geléa de marmellos e de musgo, pão de Lóth torrado, polvilho e saqui.

Em litro: leite de vacca, farinha fina de Magé e vinagre.

Em garrafa: vinho do Porto (Villar do Allen) e generoso.

Em unidade: gallinhas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azulos, lenha, em achas de tres kilos, va-souras do piassava, grandes e pequenas, tijolos de arcar e phosphoros marca «Olhos», lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Pode concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até á 1 hora da tarde do dia 13, na forma dos arts. 31 e parágraphos e 34 do regulamento approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concurrentes receber até aquelle dia e hora (13) na secretaria deste hospital (rua Jockey Club, S. Francisco Xavier), as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata; sendo uma sellada o ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em envolvero fechado, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$000) em dinheiro, perdendo taes caucões os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

A mesma caução servirá de garantia á execução do contracto durante o semestre.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e portaria do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50 e 75 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e obrigam-se a fornecer a dinheiro, pelos preços do contracto, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 5 de dezembro de 1904. — O secretario, Guilherme Midosi Pereira do Nascimento, major honorario.

### Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Pela Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Vição e Obras Publicas, se faz publico que, de ordem do Sr. Ministro, serão recebidas até o dia 10 de dezembro, ás 3 horas da tarde, propostas para fornecimento de objectos do expediente e artigos de escriptorio para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1905, conforme as amostras existentes nesta directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados, todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

As propostas deverão ser feitas em carta fechada e em duas vias, a primeira das quaes sellada o ambas sem razuras nem emendas.

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Federal a quantia de trezentos mil réis (300\$), para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o concurrente escolhido, si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazel-o.

O proponente escolhido depositará no Thesouro Federal, antes da assignatura do contracto, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução do mesmo contracto.

Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Vição e Obras Publicas, 26 de novembro de 1904. — Joaquim M. Machado de Assis, director geral.

### Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Fornecimento de carne verde para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas mencionadas.

Fornecimento de pão e bolacha para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas abaixo mencionadas.

Fornecimento de viveres para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta, e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$000 e 300\$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904. — João José Fernandes Silva Sobrinho, director da secção.

Fornecimento de lubrificantes e pertences para as lanchas a cargo desta directoria geral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta, e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para assignatura do contracto. Si o concorrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concorrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentro as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ e 300\$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

*Fornecimento de diversos artigos e materias para reparação e conservação dos edificios da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores*

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concorrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal, e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto de assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para assignatura do contracto. Si o concorrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2ª secção desta directoria geral, relação que fica alli á disposição dos concorrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 de dezembro corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentro as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ e 300\$000.

Segunda secção da Directoria Geral de Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

**Commissão Constructora da Avenida Central**

Convido a todos os que executaram serviço de remoção de entulho por meio de carroças, bem como aos interessados nesse serviço, a apresentarem, até o dia 15 do corrente, no escriptorio da commissão, rua da Quitanda 49, sobrado, suas contas acompanhadas dos respectivos bilhetes de conferencia.

Faço, outrosim, publico que daquella data em diante nenhum valor terão os referidos bilhetes ou vales, sendo as contas verificadas exclusivamente pelos livros de registro da commissão.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904.—*Paulo de Frontin*, engenheiro chefe.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA BRANCA E GRAXA

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida de 23 do corrente para o dia 2 do proximo mez de janeiro, ás 12 horas, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 19 de novembro ultimo, prorrateando todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de dezembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 200.000 DORMENTES, DE BITOLA LARGA E ESTREITA, DURANTE O ANNO DE 1905

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, de 200.000 dormentes de madeira de lei, sendo:

- 10.000 com as dimensões de 2<sup>m</sup>,70 × 0<sup>m</sup>,30 × 0<sup>m</sup>,14.
- 130.000 com as dimensões de 2<sup>m</sup>,05 × 0<sup>m</sup>,20 × 0<sup>m</sup>,14.
- 150.000 com as dimensões de 1<sup>m</sup>,85 × 0<sup>m</sup>,18 × 0<sup>m</sup>,13.

As condições para a accepção das propostas estão á disposição dos concorrentes, na mesma intendencia, para serem examinadas.

Os concorrentes deverão apresentar-se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000\$, previamente feito, em dinheiro ou em titulos da divida publica, na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes declararão aceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de novembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da segunda vara, no Distrito Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este Juizo e cartorio que este subscreve, corre uma acção ordinaria em que são autores Hopkins, Causar & Hopkins, visconde de Vilella e o conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves e réos a Fazenda Nacional, Banco da Republica do Brazil e Dr. José Augusto Ludolf, em cujos autos me foi feita a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz Seccional: Hopkins, Causar & Hopkins, negociantes estabelecidos em Birmingham na Inglaterra, o visconde de Vilella e o conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves, capitalistas residentes nesta cidade, por si e como representantes de um grupo de accionistas da Companhia União Sorocabana e Itana, ora em liquidação forçada, possuidores de 138.194 acções da referida Companhia, e em faz certo o conhecimento do deposito junto, para defesa e reivindicção de seus direitos e interesses, querem propor contra a União Federal e os actuaes syndicos da liquidação forçada da mesma Companhia, o Banco da Republica do Brazil, por seus administradores, e Dr. José Augusto Ludolf, uma acção ordinaria com os fins e sob os fundamentos abaixo mencionados. Primeiro: Após uma era de difficuldades e vicissitudes, decorrentes de varias causas, a Companhia União Sorocabana e Itana, sob a presidencia do Sr. Francisco Casarino Alberto da Costa, já adquirindo evidente prosperidade em seu estado economico tendo se verificado, no exercicio de 1902, um saldo entre o activo e passivo de 4.823:561\$295 (quatro mil oitocentos e vinte e seis contos quinhentos e sessenta e um mil duzentos e noventa e cinco réis) e para o saldo reduzido de 30.201:832\$826 (trinta mil oitocentos e um contos oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte e seis réis) o passivo social em 22 mezes de administração (doc. n. 1). Segundo: Por esse tempo havendo sido roto o contracto de trafego mutuo da dita Companhia com a *S. Paulo Railway Company, Limited*, por altamente lesivo nos interesses da Sorocabana, empregou aquella Companhia o melhor dos seus esforços para conciliar o restabelecimento e ampliação do regimen anterior, no que foi fortemente auxiliado pelos Governos da União e do Estado de S. Paulo. Terceiro: Não havendo, porém, a Companhia Inglesa conseguido o seu intento, a que oppoz barreiras a tenacidade com que o Presidente da Sorocabana soubo defender os legitimos interesses della, foi, no momento em que mais prospero se apresentava o estado economico dessa futura Companhia, requerida a sua liquidação forçada pelo Banco da Republica do Brazil, a que deu não forte a propria União Federal, que corroborou o pedido em requerimento apresentado em juizo. Quarto: Os titulos com que o Banco da Republica do Brazil requereu a liquidação eram letras vencidas, mas cujo pagamento havia sido adiado por accordo, o que lhe tirava o caracter de titulos exigiveis e coupons denominados *debentures* nullamente emittidos e para cujo cancelamento foi proposta uma acção judicial. Quinto: Por essa forma, graças á influencia dos poderosos requerentes, foi a liquidação decretada por 3, contra 2 votos (doc. n. 2) e assim subtrahida aos seus legitimos interessados a administração da companhia, foram nomeados syndicos a União Federal e o Banco da Republica do Brazil, que se deram pressa em celebrar com a *S. Paulo Railway*, no periodo provisorio da liquidação, o contracto de trafego mutuo, altamente prejudicial e cujos termos serão opportunamente apreciados. Sexto: Dado

estes factos, os supplicantes, possuidores de mais de um terço do capital da Sorocabana, conscios do valor dessa companhia, hoje presa cubiçada por umas tantas empresas poderosas, e dos seus extraordinarios elementos de vida, desejando, como a lei permite, sustar o proseguimento desastrado da liquidação, procuraram promover uma concordata, pela qual seriam pagos os credores e salvos os avultados interesses dos accionistas da Empresa. Para isso, não podendo contar com a boa vontade da administração do Banco da Republica do Brazil, em cuja carteira existiam 137.782 acções da Sorocabana, mais de um terço sobre um total de 350.000 acções, e sem cuja collaboração, pois, se tornava impossivel a realização da concordata (art. 13 do decreto 434 de 4 de junho de 1891), os primeiros supplicantes, por intermedio do corretor de fundos C. M. de Paula Berla, propuzeram a compra dessas 137.782 acções que possuia o Banco da Republica do Brazil, sendo essa proposta official de compra recusada peremptoriamente pela administração daquelle Banco (doc. n. 3). Setimo: Apezar disso, reuniram-se os accionistas em assemblea geral para resolverem sobre apresentação de concordata e a administração do Banco da Republica do Brazil, não só não compareceu como, em requerimento que fez juntar aos autos da liquidação forçada, manifestou a sua opposição expressa á realização da concordata (docs. ns. 4, 5 e 6.) Oitavo: Ultimado por essa fórma o plano de expellir inteiramente os accionistas do gozo de sua valiosa propriedade, foi então requerido o leilão do acervo, que em 5 de agosto do corrente anno se realizou, com o prazo de sessenta dias, manifestamente insufficiente para licitação e venda de bens tão importantes, e sem prévia avaliação, a despeito do haverem os proprios syndicos requerido e insistido por ella (doc. n. 7) e das reiteradas reclamações dos supplicantes (doc. n. 8). Nono: Afinal foi todo o acervo da Sorocabana arrematado pela Fazenda Nacional que até tres dias antes havia administrado esses bens na qualidade de syndico da liquidação forçada da Companhia a que elles pertenciam e ainda os continuava a administrar por intermedio dos directores do Banco da Republica do Brazil, que, como se verá adiante, são apenas mandatarios, cujos poderes decorrem de substabelecimento outorgado pela mesma Fazenda Nacional (doc. n. 9). Decimo: Em taes termos, é evidente que nulla foi a sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituana, por isso que, determinando a lei (art. 167 do decreto n. 431 de 1891) que a liquidação forçada nas sociedades anonymas não pôde ser declarada sinão nos tres casos seguinte: a) insolvabilidade, b) cessação de pagamento de dividas; c) perda de tres quartos ou mais do capital social,—é certo, e se provará que, em nonhuma dessas hypotheseas havia incidido a Companhia liquidada, tanto que, pouco tempo antes, e achando-se a Companhia então em inferiores condições economicas, em accordão unanime de 2 de setembro de 1901, a Camara Civil da Córto de Appellação negou a sua liquidação forçada, requerida pela Companhia de Seguros Sul-America. Decimo primeiro: Conclue-se, de tal geito, que a decisão da Meritissima Camara referida que, contradictoriamente com a sua decisão anterior, decretou por trez contra dous votos, essa liquidação forçada em 6 de outubro de 1902, foi dada sem causa, sendo assim nulla de pleno direito (arg. da Ord. L. 3 Tit. 87 § 1) pelo que deve ser rescindida para os effectos legais. Decimo segundo: Mas quando assim não fosse, é certo que o Banco da Republica do Brazil, sob o regimen da lei n. 689 de 20 de setembro, decreto 3.810 de 16 de outubro de 1903 e decreto 4.696 de 12 de dezembro de 1902, não tem

personalidade propria, mas é uma dependencia, um departamento da Fazenda Nacional, immediatamente subordinado ao Ministerio da Fazenda, havendo sua administração sido confiada ao Governo Federal (art. 6 da cit. lei n. 689), que a substabeleceu em Directores de sua livre escolha (art. 2 do cit. doc. 3.810) e em cujas deliberações tem alçada de recurso o Ministro da Fazenda (art. 1 § 4 do decreto 4.696 de 1902) em caso de divergencia. Decimo terceiro: E assim, é evidente que nulla é ainda todo o processo de liquidação forçada, desde a sua decretação em deante, por isso que, sendo expresso no art. 172 do Reg. approved pelo decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 que, decretada a liquidação forçada, devem ser nomeados dous syndicos, é certo que um só foi o syndico nomeado e com o qual correu toda a liquidação por isso que, agindo o procurador ou substabelecido em nome do mandatario, ou sub-mandatario, não pôde ser este considerado pessoa distincta daquelle. Decimo quarto: E, ainda quando assim não fosse, outras nullidades insanaveis viciaram o processo, taes como: a) a falta de avaliação dos bens, aliás requerida já pelos proprios syndicos, que a 10 de março de 1903 apresentaram avaliadores e em 25 de junho insistiram por essa avaliação, (dec. n. 7); b) — a circumstancia de haverem os syndicos feito a classificação de seus proprios creditos, aliás contestados até por acção iniciada e que não teve seguimento porque esses proprios syndicos, que eram réos na causa, passaram por força da transformação que se operou no regimen da Companhia a ser autores nella e lhe puzeram pedra em cima. Decimo quinto: Mas, mesmo quando todas as graves irregularidades apontadas não bastassem, como juridicamente bastam, para determinar a nullidade do processo, que, quando não fosse rescindida a sentença de liquidação forçada, nulla de pleno direito, deveria ser recommçado em fórma regular, quando todas essas irregularidades, diziam os supplicantes, não deversem, como devem, determinar a annullação do processado, não poderia ser posta em duvida a nullidade da arrematação, operada contra expressa disposição dos arts. 883 doCodigo Commercial e 232 doCodigo Penal, que prohibem de modo terminante que os syndicos adquiram para si os bens do acervo liquidando. Decimo sexto: É evidente que não altera a situação juridica a circumstancia de haver a Fazenda Federal deixado as funções de syndico da massa, nas vespéras do leilão. A razão pela qual a lei estatuiu a expressa prohibição é que cabendo aos syndicos a administração e guarda dos bens arrecadados, ficou ella collocada em superioridade de condições sobre os outros que pretendam arrematar esses bens, adquirindo conhecimento do seu valor e defectos, applicando, como no caso, toda a renda da Companhia ao beneficio e augmento do acervo cubiçado e, finalmente, promovendo a venda no momento que fôr mais conveniente para exito de sua pretensão. É logico que essas razões de alta relevancia moral subsistem á destituição accidental do syndico no momento do leilão. Decimo setimo: Tanto que no caso occorrente, sob a administração unica da Fazenda Nacional, durante 24 mezes que durou a liquidação forçada até o leilão, toda a renda das linhas da Companhia, que só nos annos de 1902 e 1903 foi de 20.411:397\$508 com um saldo de 8.338:444\$881, conforme o ultimo relatório do Exm. Sr. Ministro da Fazenda (doc. n. 10), foi applicada no melhoramento e incremento dos bens da Companhia, havendo-se ainda feitos obras de valor superior a essa renda, pois que, no momento de se lavrar a escriptura de aquisição, estavam em debito prestações de empreiteiros, conforme se declarou na clausula 9ª da mencionada escriptura. Decimo oitavo: Por tal fórma se evidencia

que com os proprios recursos que deviam ser applicados no pagamento das dividas da Companhia, foram consideravelmente melhoradas as condições economicas do acervo social, restaurando trabalhos de arto e material, construindo-se estações e officinas, adquirindo-se material novo e até prolongando-se as linhas de trafego na extensão de 40 kilometros, como de tudo dá minuciosa informação o referido relatório (doc. n. 10). Decimo nono: Entretanto, o art. 176 do cit. decr. n. 434 de 1891 expressamente consigna que as quantias provenientes de quaesquer naturezas serão recolhidas a um estabelecimento bancario, não podendo nenhuma somma ser dispendida ou retirada sinão em virtude do ordem do juiz. Vigésimo: É evidente, pois, que, contrariando a disposição legal e em detrimento dos legitimos interessados na liquidação da Sorocabana, prevalecendo-se a Fazenda Nacional de sua posição de syndico unico, pelo órgão de seu representante judiciario, o procurador seccional da Republica e de sua procuradora, a administração do Banco da Republica do Brazil, ambos de intima escolha e confiança e livremente demissiveis, melhorou e engrandeceu com os proprios recursos da Companhia os bens que administrava descrecionariamente até o dia 3 de agosto e que no dia 5 do mesmo mez adquiriu em publico leilão por um dos mesmos órgãos que o havia requerido Nestes termos, na conformidade de tudo quanto vem exposto, e havendo na reunião de credores os supplicantes protestado desde logo para resalva de seus direitos e interesses, em face das allegadas irregularidades (doc. n. 11), é fóra de menor duvida que: a) nulla é a sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituana, por isso que foi dada sem causa; b) nulla é o processo de liquidação não só como consequencia da nullidade da sentença, mas por que foram preferidas condições essenciaes instituidas na lei para segurança dos interesses em jogo; c) nulla é a arrematação, por isso que foi ostensivamente feita por quem era por lei prohibido de o fazer, devendo reverter á massa os bens arrematados com perda do preço da arrematação e sendo responsavel a Fazenda Nacional para com os supplicantes pelo valor nominal de seus titulos, desbaratados pelo modo irregular por que a liquidação foi decretada e operada, e pelos embaraços oppositos á realização da concordata que haveria sem prejuizo de ninguno, attendido aos legitimos interesses dos supplicantes e demais accionistas, entre os quaes o Banco da Republica do Brazil com a respectavel somma de 137.782 acções. E para que assim se julgue como de direito fôr, no legitimo interesse dos supplicantes, proprietarios originarios de um bem que é hoje disputado por varias empresas poderosas como joia de inestimavel preço, os supplicantes requerem sejam citados a Fazenda Nacional, na pessoa de seu representante legal, o igualmente os actuaes syndicos do Banco da Republica do Brazil, por seus directores, e Dr. José Augusto Ludolf, todos para, na primeira audiencia do juiz, verem propor a presente acção ordinaria, sob pena de revelia, ficando desde logo citados para os demais termos até final, publicando-se este requerimento por editaes para conhecimento de quem interessar possa e para os effectos legais. Os supplicantes offercem procuração, certidão de deposito e onze documentos, protestando desde já por todo o genero de prova e pedem que D. esta se lhes conceda deferimento. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1904. O advogado Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes. (Estava devidamente soldada.) Distribuição. D. 2ª Vara em 3 de dezembro de 1904. Paula Azevedo.—Em cuja petição proferi o despacho seguinte: D. 1ª P.—A. Como

requerem. D. Federal, 3 de dezembro de 1904. Antonio Pires.—E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o allegado na petição neste transcripto, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital, aos 7 de dezembro de 1904. E eu, Ernesto de Azevedo Coutinho Bravo, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Hemetario José Pereira Guimarães, escrivão que subscreevi. — Antonio J. Pires de C. Albuquerque.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	12 23/32	12 19/32
» Pariz.....	750	763
» Hamburgo.....	925	937
» Italia.....	—	771
» Portugal.....	—	368
» Nova-York.....	—	34930
Libra esterlina, em moeda.....		194237
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		24134

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	999\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:032\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	185\$500
Ditas idem idem, de 1896, nom..	187\$000
Ditas idem idem, de 1904, port...	300\$000
Ditas inscrições, de 3 %, nom..	931\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	600\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	57\$000
Banco da Republica do Brazil...	35\$000
Dito do Commercio, integr.....	180\$000
Comp. Braz leira Torrens.....	1\$500
Dita Sal e Navegação.....	20\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy....	21\$030
Dita Seguros Lloyd Americano, c/40 %.....	25\$030
Dita Seguros Mercurio, c/25 %.	37\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	215\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	205\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	230\$000
Debs. da Comp. Engenho Central do Quissamã.....	45\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	214\$000

Secretaria da Camara Syndical, 9 de dezembro de 1904.— José Claudio da Silva, syndico.

**Junta de Corretores**

**COTAÇÕES DO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 1904**

Algodão em rama, de Pernambuco, sertão, 1.ª sorte, 9\$200 a 9\$500 por 40 kilos.  
 Açucar mascavo, de Sergipe, 280 réis por kilo.  
 Dito Demerara, de Pernambuco, 340 réis por kilo.  
 Dito mascavinho, de Sergipe, 335 réis por kilo.  
 Café, 11\$400 a 12\$500 a arroba.  
 Sebo do Rio Grande, 680 réis o kilo.  
 Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904.— João Severino da Silva, presidente, — Sebastião S. da Rocha, secretario.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Fabrica Nacional de Conservas Alimentares**

**ACTA N. 6**

A 30 de novembro de 1904, reunidos no predio n. 198 da rua de S. Pedro, á 1 hora da tarde, 13 accionistas da Companhia Fabrica Nacional do Conservas Alimenticias, representando 298 accões, o Sr. Dr. Paulino José Soares de Souza, presidente da mesma Companhia, declara que, havendo numero sufficiente do accionistas, representando mais do dous terços do capital, para que possa legalmente constituir-se a assembléa geral extraordinaria, para hoje convocada, conforme os annuncios publicados, dá por installada a sessão e convida o Sr. Dr. Flavio Moura para presidil-a. O Sr. Dr. Flavio de Moura aceita e agradece e convida para secretarios os Srs. Washington Cesar e Julio Jacobina. Entrando na ordem do dia, o Sr. Presidente diz que existe sobre a mesa uma proposta, que vai ser lida pelo 1.º secretario. O Sr. 1.º secretario lê a proposta, que é concebida nos seguintes termos: «A assembléa geral extraordinaria da Companhia Fabrica de Conservas Alimentares autoriza a directoria da Companhia a fazer venda do acervo desta, inclusive a fabrica cita nesta Capital, á rua de S. Pedro n. 198, com a transferencia do contracto do arrendamento deste predio, o mais o terreno que dá serventia á mesma fabrica, pela rua Marechal Floriano n. 87, terreno este de propriedade da alludida Companhia, para o fim de ser liquidada esta, pagando as suas responsabilidades e os seus compromissos, e dando, se houver, o que restar em rateio aos accionistas; e para esse fim, esta assembléa, de conformidade com a sua convocação especial, concede á mesma Directoria todos os illimitados poderes para transigir sobre esse acervo, fazendo venda do mesmo, podendo receber o preço da venda, dar a respectiva quitação e receber esta dos credores, ficando assim constituída a Directoria com poderes em causa propria para tudo que fica declarado e dar a respectiva baixa no registro da Companhia.»

Posta em discussão a proposta, o Sr. Dr. Paulino de Souza diz que a situação determinada pelos prejuizos da Companhia, não obstante todos os esforços empregados para salva-la, exige, urgentemente, uma solução prompta e immediata.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão e posta a votos a proposta lida, é esta unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. Presidente pede o tempo preciso para lavar-se a presente acta e levanta a sessão. Lavrada a acta, é reaberta a sessão e o 1.º secretario faz a sua leitura, posta em discussão e ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão e approvada a mesma acta, unanimemente, sendo em seguida assignada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.— Dr. Flavio de Moura—Washington Cesar—Julio Jacobina. (Seguem-se outras assignaturas.)

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje archivaram-se nesta repartição sob n. 2.966, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Fabrica Nacional de Conservas Alimentares, de 30 de novembro ultimo, que resolveu a liquidação da dita Companhia.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

**Companhia Braga Costa**

**ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALISADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1904**

Aos tres dias do mez de dezembro de 1904, nesta cidade do Rio de Janeiro, e na sédo da Companhia Braga Costa, á rua da Quitanda n. 103, pela 1 hora da tarde, achando-se presentes e inscriptos no livro de presença os accionistas Srs. Antonio José Corrêa Caima, por si e como representante de sua mulher D. Esther Mor José Caima, Léon Simon, João Garcia de Almeida, Antonio de Souza Pimentel, Manoel Gonçalves Capella, Adriano Pereira, Manoel Moreira Gomes, por si e como procurador de D. Maria Eugenia Costa Braga Reis, Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto, Justino da Silva e Souza e Antonio de Meirelles Maia, representando 14.603 accões, ou mais de 7/8 do capital social, o director secretario da companhia Sr. João Garcia de Almeida assumiu interinamente a presidencia e declarou installada a assembléa geral extraordinaria, convocada, na forma dos annuncios publicados no *Diario Official* de 15 de novembro proximo passado, 1, 2 e 3 do corrente mez, para os Srs. accionistas deliberarem sobre a reforma dos Estatutos e interesses sociais, pedindo para ser eleito o presidente que dirija os trabalhos desta assembléa.

Foi aclamado presidente o Sr. Léon Simon, o qual convidou para 1.º e 2.º secretarios os Srs. Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto e Adriano Pereira, que occupam os seus logares junto á presidencia, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente declarou aberta a sessão. Pediu a palavra o Sr. Antonio José Corrêa Caima, que declarou enviar á mesa, para ser submettida á deliberação dos Srs. accionistas, uma proposta para reforma dos nossos estatutos, e que a respeito da mesma ouvira o Conselho Fiscal e a Directoria emitindo todos parecer favoravel.

O Sr. presidente pediu ao 1.º secretario para proceder a leitura da proposta do Sr. Antonio Caima, a qual é concebida nos seguintes termos:

«Assembléa geral dos accionistas da Companhia Braga Costa, constituída em sessão extraordinaria de 3 de dezembro de 1904, resolve alterar os seus estatutos approvados em assembléa geral de constituição da companhia em 5 de fevereiro de 1891, e com as reformas de 19 de janeiro de 1897, 6 de junho de 1900 e de 6 de julho de 1904, nos seguintes artigos em seguida mencionados:

Art. 51. Supprima-se e substitua-se pelo seguinte:

Dos lucros liquidos verificados pelo balanço annual em 31 de dezembro, se retirarã:

- 1.º, 20 % para fundo de reserva;
- 2.º, as gratificações de que tratam os artigos 14 e 27;
- 3.º, o restante será distribuido como dividendo aos Srs. accionistas, metade em dinheiro e metade para creditar nas accões até sua final integralização.»

Art. 14. Ao § 3.º deste artigo accrescente-se: 4.º e a gratificação tambem para cada um de 5 %, (cinco por cento) sobre o valor dos dividendos a distribuir.»

Art. 27. Accrescente-se o seguinte parographo: § 2.º Fica a Directoria autorizada, por occasião do balanço, a gratificar os gerentes e mais empregados que se distinguirem pelo seu trabalho o serviços prestados ao engrandecimento da Companhia.

Accrescente-se onde convier:

Art. Fica a Directoria autorizada a empregar os fundos de reserva disponiveis na compra de accões da Companhia, que appareçam á venda, podendo-as pagar até o preço do par e debitando-as em uma conta de « Accões amortizadas.»

O saldo da conta « Integralização do capital » na importância de 75:000\$ (setenta e cinco contos de réis, será creditado nas accções.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1904. — Antonio José Corrêa Caima.

Findâ a leitura, o Sr. Presidente põe em discussão a mencionada proposta para reforma dos estatutos e ninguém podendo a palavra submete-a aos votos dos Srs. accionistas, sendo approvada por unanimidade.

Em seguida declarou o Sr. Léon Simon, que devido a ter de se ausentar para a Europa, resignara o cargo de director presidente da Companhia, por cujo motivo pedia á assembléa os votos para a eleição do seu substituto.

Por unanimidade de votos foi eleito e proclamado pelo Sr. presidente, director-presidente da Companhia o Sr. Antonio José Corrêa Caima.

O Sr. Antonio Caima agradeceu á assembléa a sua nomeação para o cargo de Presidente da Companhia, e propoz que se inserisse na acta um voto de louvor ao Sr. Léon Simon, seu antecessor, pelos relevantes serviços prestados, sempre com a maior dedicação á Companhia, durante 14 annos.

Consultada a assembléa, foi a proposta do Sr. Caima approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente pede o tempo preciso para lavar-se a presente acta e levanta a sessão.

Lavrada a acta, é reaberta a sessão e o 1.º secretario faz a sua leitura.

Posta em discussão e ninguém pelindo a palavra, é encerrada a discussão e approvada a mesma acta unanimemente, sendo em seguida assignada pela mesa e pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1904. — Léon Simon, presidente. Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto, 1.º secretario. — Adriano Pereira, 2.º secretario. — Antonio José Corrêa Caima. — Por minha mulher, Antonio José Corrêa Caima. — João Garcia de Almeida. — Manoel Gonçalves Capella. — Antonio de Souza Pimentel. — Por procuração de D. Maria Eugénia Costa Braga Reis, Manoel Moreira Gomes. — Manoel Moreira Gomes. — Antonio de Meilvelles Maia. — Justino da Silva e Souza.

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje archivou-se nesta repartição sob n. 2.967, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Braga Costa, realizada em 3 de dezembro do corrente anno, que alterou alguns artigos de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição sob n. 2.967, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Braga Costa, realizada em 3 de dezembro do corrente anno, que alterou alguns artigos de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

## Estatutos da Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul

### CAPITULO I

#### Da sociedade, sede, objecto e duração

Art. 1.º Sob a denominação Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul fica constituida uma sociedade anonyma, que se regerá pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pela legislação sobre sociedades anonymas.

Art. 2.º A companhia tem a sua sede e foro juridico para todos os effeitos, na cidade de Santos, Estado do S. Paulo, podendo ter agencias dentro e fora do paiz.

Art. 3.º A sociedade tem por objecto:

1.º A industria de transporte, por via maritima ou fluvial, de passageiros e mercadorias, por meio de navios a vapor ou á vela, de sua propriedade ou afretados, entre portos nacionaes e entre estes e estrangeiros.

2.º Todas as operações commerciaes que possam ser necessarias ou ter relação com os fins acima declarados, podendo a sociedade para obtenção delles e seu desenvolvimento estabelecer trafego mutuo com as companhias de estradas de ferro e com as de navegação nacionaes ou estrangeiras e associar-se com outras sociedades ou particulares, ainda em conta de participação.

Paragrapho unico. A sociedade, para realização do objecto declarado no n. 1, supra, dará plena execução ao contracto que for celebrado com o Governo Federal em virtude do decreto n. 5.198, de 19 de abril de 1904, ficando ella subrogada em todos os direitos, onus e vantagens da concessão feita pelo mesmo decreto.

Os concessionarios Gaffrée & Guinle e Theodor Wille & Comp. nada percebem a titulo de organização desta sociedade ou cessão de direitos.

Art. 4.º O prazo fixado para a duração da companhia é de 30 annos, a contar da data da sua installação.

### CAPITULO II

#### Do capital social

Art. 5.º O capital da sociedade é de tres mil e quinhentos contos de réis (3.500:000\$) dividido em dezeseito mil o quinhentas (17.500) accções de valor de duzentos mil réis (200\$) cada uma.

Paragrapho unico. O capital será realizado do seguinte modo: cincoenta por cento (50%) por occasião da subscrição dos presentes estatutos; vinte e cinco por cento (25%) no dia primeiro de janeiro de 1905, e vinte e cinco por cento (25%) no dia primeiro de fevereiro de 1905.

Art. 6.º A sociedade não poderá augmentar o seu capital enquanto não estiver integralizado o declarado no art. 5.º

Os accionistas da companhia terão preferéncia na emissão das novas accções.

Art. 7.º As accções são nominativas, podendo, quando integradas, ser convertidas em accções ao portador, á vontade e á custa do accionista.

Cada accção é indivizivel em relação á sociedade, que não reconhece mais do um proprietario para uma accção.

Paragrapho unico. A transferencia das accções nominativas sómente pôde ser effectuada no escriptorio da sede da companhia.

Art. 8.º A sociedade poderá emittir obrigações ao portador (debentures) garantidas pelo patrimonio social, observando-se as prescrições legais a esse respeito.

### CAPITULO III

#### Da administração

Art. 9.º A sociedade é administrada por tres (3) directores, accionistas ou não, que servirão por um anno, podendo ser reeleitos. Um delles será o presidente, outro gerente e o terceiro o secretario. Estes cargos serão designados pela assembléa geral na occasião da eleição.

§ 1.º Divergindo um dos directores será ouvido o conselho fiscal, que resolverá.

§ 2.º Não é obrigatoria a residencia dos directores na sede social.

§ 3.º Em caso de impedimento temporario o presidente será substituido pelo gerente e este pelo secretario.

Art. 10. A directoria fica investida de poderes necessarios para praticar todos os actos de gestão e dispor e ordenar todos os serviços e operações sociaes, com plenos, geraes e especiaes poderes, criar e supprimir agencias onde convier e nomear e demittir representantes, agentes e empregados dentro e fora do paiz, fixar-lhos os salarios dar instrucções para os serviços internos, segurar embarcações, etc.

§ 1.º Com anuencia do conselho fiscal pôde a directoria transigir, celebrar contractos, contrahir empréstimos e fazer quaesquer outras operações de credito, adquirir e alienar bens, transferir direitos e hypothecar ou empenhar bens sociaes.

§ 2.º A representação da sociedade em juizo e fora d'elle e perante autoridades e repartições publicas cabe a qualquer dos membros da directoria, podendo ser delegada a mandatario idoneo e devidamente habilitado.

§ 3.º Os contractos, cheques e mais papeis que envolvam responsabilidade da companhia nos actos de sua gestão commercial, serão assignados por dous directores, os quaes poderão nomear mandatarios para esse fim.

Art. 11. Cada administrador garantirá a sua gestão caucionando cincoenta accções, que ficarão intransferiveis até o fim do mandato e approvação de contas pela assembléa geral.

Art. 12. A remuneração dos directores será fixada pelas assembléas geraes.

Art. 13. No caso de vaga ou impedimento prolongado de algum dos directores, o conselho fiscal designará dentre os accionistas um substituto, competindo á assembléa geral, no caso de vaga, fazer a eleição definitiva na primeira reunião que se seguir. O eleito preencherá o tempo do substituido.

### CAPITULO IV

#### Do conselho fiscal

Art. 14. Haverá tres fiscaes e tres suplentes. A remuneração dos primeiros, si a assembléa geral resolver que seja devida, será fixada na fórmula do art. 12. Os suplentes substituirão os effectivos segundo a ordem de sua votação.

Art. 15. As attribuições do conselho fiscal, além das expressamente declaradas nestes estatutos, são as que as leis vigentes determinam.

### CAPITULO V

#### Das assembléas geraes

Art. 16. As assembléas geraes são constituidas pelos accionistas cujas accções estiverem inscriptas dous dias antes do dia da convocação.

Paragrapho unico. Os accionistas possuidores de accções ao portador, sómente poderão tomar parte nas assembléas geraes depositando as suas accções no escriptorio da companhia até a vespera da reunião.

Art. 17. A assembléa geral ordinaria para os fins do art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, terá logar no prazo da tres mezes depois da terminação do anno social, observando-se as formalidades prescriptas em lei.

Art. 18. As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia, pelos menos, de cinco dias.

Art. 19. A presidencia da assembléa geral caberá ao accionista por ella escolhido na occasião.

§ 1.º Cada grupo de dez accções dará direito a um voto. Os accionistas possuidores

de menos de dez acções poderão se reunir e delegar em um só a representação em assembléa geral, ficando o representante com os votos proporcionaes ao numero de acções que reunir.

§ 2.º Com o annuncio da convocação da assembléa ficarão suspensas a transferencia de acções e a conversão das nominativas em acções ao portador, até que a assembléa tenha terminado os trabalhos,

Art. 20. Fica comprehendido entre os poderes da assembléa geral constituída nos termos do art. 131 no decreto n. 434, do 4 de julho de 1891, resolver sobre a liquidação da sociedade antes da exiração do seu prazo existencial e sobre a fusão ou incorporação com outra empresa. No caso de fusão ou incorporação o respectivo contracto será assignado pela directoria e conselho fiscal, que, para esses fins, representarão a sociedade dentro da autorização outorgada pela assembléa geral.

CAPITULO VI

*Das fundos de reserva e partilha de lucros*

Art. 21. Dos lucros annuaes deduzir-se-hão todas as despesas da administração relativamente ao pessoal e material e os juros, amortização das obrigações e prestações de quaesquer encargos ou emprestimos.

Art. 22. Do restante deduzir-se-ha do cinco a dez por cento para um fundo de reserva especial de conservação e renovação do material. A assembléa geral determinará o quantum a se deduzir annualmente.

Art. 23. Do liquido reservar-se-hão de cinco a dez por cento para a constituição do fundo de reserva geral destinado a amparar e garantir o capital da sociedade e o mais será distribuido pelos accionistas.

Parapho unico. Cessará a formação deste fundo de reserva quando elle attingir á metade do capital social, sendo reintegrado todas as vezes que o capital social soffrer redução ou prejuizo. Este fundo de reserva será empregado conformes deliberarem a directoria e o conselho fiscal.

Art. 24. Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão em cinco annos em favor da companhia.

Art. 25. O anno social terminar-se-ha no dia 31 de março de cada anno. O primeiro anno social acabar-se-ha no dia 31 de março de 1906.

Art. 26. Nenhum accionista sob qualquer pretexto poderá requerer a exhibição por inteiro dos livros da sociedade, salvo si a directoria não convocar a assembléa geral ordinaria para os fins do art. 17 e esta não se reunir na época devida por esse motivo.

Os accionistas abaixo assignados reconhecem as responsabilidades que lhes são attribuidas por lei e pelos presentes estatutos, que approvam tal qual se acham, bem como approvam todos os actos referentes á constituição da sociedade, cuja responsabilidade assumem solidariamente com os incorporadores e isso por si, seus herdeiros e successores.—*Ernst Bormann*, 250 acções (duzentas e cinquenta).—*Georg Georgius*, 250 acções (duzentas e cinquenta).—Por procuração de *Theodor Wille*, 2.500 acções (duas mil e quinhentas), *Ernst Bormann*.—*Alfred Yarke*, 10.500 acções (dez mil e quinhentas).—Por procuração de *Gaffrée & Guinle*, 3.000 acções (tres mil) *Carlos Weber*.—*Telles Quirino & Nogueira*, 500 acções (quinhentas).—Por procuração de *Paul Stooss*, 250 acções (duzentas e cinquenta), *Alfred Yarke*.—Por procuração de *Georg Wachtel*, 125 acções (cento vinte e cinco), *Alfred Yarke*.—*Carlos Weber*, 125 acções (cento e vinte e cinco).

Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Santos, 5 de dezembro de 1904.—Em testemunho da verdade, *Joaquim Fernandes Paula*.

*Pedro Borges de Sáes*, official vitalicio do registro geral e de hypothecas, com os annexos dos protestos de letras e titulos e escriptão do jury e execuções criminaes, nesta Comarca de Santos, etc.

Certifico que do meu actual protocollo, sob n. 2, da entrada de documentos de sociedades anonymas em meu cartorio, consta, a paginas 2 o verso, a seguinte certidão: «Certifico que pelo Sr. Dr. João Nepomuceno Freire Junior, por parte dos directores da Sociedade Anonyma Companhia de Navegação «Cruzeiro do Sul» foram-me entregues hoje, para archivar, os seguintes documentos referentes á dita companhia de navegação, que tem a sua sede nesta cidade, sendo: a) um original dos estatutos com as assignaturas dos subscriptores de acções; b) nomenclatura dos ditos subscriptores de acções, com indicação do numero destas, e entradas a fazer de cada um, estando as firmas devidamente reconhecidas; c) todas as procurações dos accionistas que assignaram por procuradores; d) certidão ou talão—sob n. 145, datado de 2 do corrente mez, do deposito da quantia de trescentos e cinquenta contos de réis (350:000\$000), feito na Alfandega desta cidade, que corresponde á decima parte do capital subscripto; e) o original da acta da reunião da primeira assembléa geral da dita Companhia de Navegação «Cruzeiro do Sul», realizada no dia 2 do mez actual, da qual consta a nomeação ou eleição de sua administração; tudo do accordo com o que se acha preceituado no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, artigo 79; ficam os mencionados documentos archivados em meu cartorio.—O que certifico é verdade e dou fé.—Santos, 6 de dezembro de 1904.—O official do registro, *Pedro Borges de Sáes*.—Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé.—Santos, 6 de dezembro de 1904.—Eu, *Pedro Borges de Sáes*, official do registro, a escrevi e conferei e assigno.—*Pedro Borges de Sáes*.

ACTA DA REUNÃO DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL DOS SUBSCRITORES PARA A SUA FORMAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Aos dous dias do mez de dezembro de 1904, em a casa commercial dos Srs. Theodor Wille & Comp., á rua de Santo Antonio ns. 54 e 56, desta cidade de Santos, Estado de S. Paulo, Brazil, presentes *Theodor Wille & Comp.*, representados por seu procurador *Ernst Bormann*, *Alfred Yarke*, chefe da secção da linha do sul da *Companhia Hamburg Amerika Linie* e representante da *Companhia Hamburg Sud amerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft*, *Gaffrée & Guinle*, representados por seu procurador *Carlos Weber*, *Telles Quirino & Nogueira*, representados pelo seu socio *José Paulino Nogueira*, *Paul Stooss*, representado por seu procurador *Alfred Yarke*, *Georg Georgius*, *Georg Wachtel*, representado por seu procurador *Alfred Yarke*, *Carlos Weber* e *Ernst Bormann*, subscriptores da sociedade anonyma denominada—*Companhia de Navegação «Cruzeiro do Sul»*, sob a presidencia de *Ernst Bormann*, por aclamação geral e servindo de secretarios *Georg Georgius* e *Carlos Weber*, por nomeação do presidente, disse este que achando-se presentes todos os socios daquela companhia para o fim de a constituir, apresentava os estatutos assignados por todos os subscriptores e o conhecimento da certidão do deposito, no valor de trescentos e cinquenta contos de réis (350:00\$000), correspondente á decima parte do capital, deposito effectuado hoje na thesouraria da Alfandega desta cidade; em seguida foi procedida á leitura dos estatutos e do referido conhecimento do deposito e nenhum dos accionistas fez obser-

vações e por unanimidade approvaram os mesmos estatutos e declararam mais uma vez a vontade de formarem a companhia.

Disse mais o Sr. presidente que, estando cumpridas todas as formalidades legais, declara, perante todos os Srs. subscriptores, definitivamente constituída e installada a *Companhia de Navegação «Cruzeiro do Sul»* e que aproveitava a oportunidade para tambem declarar que a companhia ora organizada nenhuma despeza tinha a fazer a titulo de incorporação.

A assembléa geral tomou ainda as deliberações seguintes:

1º, eleger directores da companhia, na forma do art. 9º dos estatutos: presidente, *B. Waehneltdt*; gerente, *Paul Stooss*; secretario, *João Pedro Christ Lisboa*;

2º, eleger fiscaes, em primeiro lugar, *Alfred Yarke*, em segundo *José Paulino Nogueira* e em terceiro *Georg Georgius* e supplementes *Ernst Bormann*, *Carlos Weber* e *Ulrico Mursa*, na ordem em que forem collocados;

3º, fixar para a remuneração dos directores, na forma do art. 12 dos estatutos, a importancia de 6:000\$ para o presidente, 6:000\$ para o secretario e 12:000\$ para o gerente, remunerações essas que são annuaes, pagas por prestações mensaes;

4º, resolver que a remuneração dos fiscaes scrá fixada na primeira assembléa geral ordinaria;

5º, resolver que a responsabilidade de todos os actos da constituição da sociedade corresse por conta desta, ficando plenamente descarregados os fundadores e os administradores até ao preechimento das formalidades dos arts. 68 e 69 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

6º, como em virtude do art. 3º, parapho unico dos estatutos, ficou a companhia subrogada em todos os direitos e favores outorgados a *Gaffrée & Guinle* e *Theodor Wille & Comp.*, pelo decreto n. 5.198, de 19 de abril de 1904, fica o presidente da directoria ora eleita com plenos e especiaes poderes para assignar o respectivo contracto com o Governo Federal, em execução ao dito decreto n. 5.198, de 1904, podendo estipular clausulas e condições e praticar todos os mais actos que para isso for mister.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou por mim *Carlos Weber*, segundo secretario, lavrar em duplicata a presente acta, que, depois de lida, é approvada pelos Srs. accionistas e em seguida por estes assignada.

	Acções
<i>Ernst Bormann</i> .....	250
<i>Georg Georgius</i> .....	250
Por procuração de <i>Theodor Wille &amp; Comp.</i> , <i>Ernst Bormann</i> .....	2.500
<i>Alfred Yarke</i> .....	10.500
Por procuração de <i>Gaffrée &amp; Guinle</i> , <i>Carlos Weber</i> .....	3.000
<i>Telles Quirino Nogueira</i> .....	500
Por procuração de <i>Paul Stooss</i> , <i>Alfred Yarke</i> .....	250
Por procuração do <i>Georg Wachtel</i> , <i>Alfred Yarke</i> .....	125
<i>Carlos Weber</i> .....	125

Administradores da *Companhia de Navegação «Cruzeiro do Sul»*:

Presidente, *B. Waehneltdt*, negociante, morador na cidade do Rio de Janeiro.—Gerente, *Paul Stooss*, negociante, residente na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.—Secretario, *João Pedro Christ Lisboa*, negociante, morador em Santos, Estado de S. Paulo.